EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2026
LICITAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP, RESSALVADAS AS HIPÓTESES LEGAIS DE AFASTAMENTO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO

O **MUNICÍPIO DE ASCURRA**, com sede à Rua Benjamin Constant, 221, Centro, Ascurra (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 83.102.772/0001-61, representado neste ato pelo Secretário de Administração e Finanças, Senhor **LEANDRO CHIARELLI**, em conjunto com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA**, inscrito no CNPJ n. 11.241.709/0001-03, representado pela SECRETÁRIA DE SAÚDE, Senhora **ROSELITA KRIECK**, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Municipal nº 4.595/2023, TORNAM PÚBLICO, que farão licitação nos termos deste edital.

Tipo de Licitação: Por item.
Forma de Julgamento: Menor Preço.
Modo de disputa: aberto
Forma de Fornecimento: Sob demanda.

Data/Horário	Etapa
16/11/2026 – 09h00min	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS NO SITE https://comprasbr.com.br/.
30/11/2026 - 08h14min	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS https://comprasbr.com.br/.
30/11/2026 - 08h15min	ABERTURA, AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E LANCES https://comprasbr.com.br/.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Licitação tem por objeto a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS PARA TODOS OS SETORES QUE COMPÕEM ESTA ADMINISTRAÇÃO, conforme informações previstas no termo de referência (anexo I) deste edital.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET,** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através de **Sistema Eletrônico no endereço** http://comprasbr.com.br.
2.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Município de Ascurra, denominado "Condutor", mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica http://comprasbr.com.br.
2.3 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1 A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016.
3.1.1 A exclusividade prevista neste edital para participação de microempresas e empresas de pequeno porte não será aplicada quando não houver o mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP, sediados local ou regionalmente, capazes de cumprir as exigências deste instrumento convocatório, nos termos do art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006.
3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto **Portal de Licitações Compras BR**, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.
3.3 Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação:
a) Servidor público do Município de Ascurra que se encontre em situação de impedimento nos termos do art. 169, inciso X, da Lei Complementar Municipal nº 117/2011, em especial quando participe da gerência ou administração de empresa privada ou exerça o comércio em estabelecimento que mantenha relação com o Município, ressalvada a condição de acionista, cotista ou comanditário;
b) Pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;
c) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

d) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
e) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta, nos termos da legislação aplicável;
f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
h) Pessoas físicas.
3.3.1 O impedimento de que trata a alínea "E" da cláusula 3.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
3.4 É permitida a participação de empresas em forma de consórcio ou grupos de empresas, desde que atendidas as normas do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, observadas as seguintes regras:
I – comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
II – indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
III – admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado, caso exigido;
IV – impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
V – responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
VI – O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item I acima, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a homologação;
VII – A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo Órgão Gerenciador e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio neste processo licitatório que originou o contrato, quando exigido.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
4.1 O certame será conduzido pela Agente de Contratações, designada Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
b) abrir as propostas de preços;
c) analisar a aceitabilidade das propostas;
d) desclassificar propostas indicando os motivos;
e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
f) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
g) declarar o vencedor;
h) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
i) elaborar a ata da sessão;
j) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
k) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. DO CREDENCIAMENTO
5.1 **Participação:**
5.1.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.
5.1.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
5.1.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais

danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Para fins de habilitação ao certame, os licitantes vencedores deverão satisfazer os requisitos relativos a habilitação jurídica; regularidade fiscal e trabalhista; qualificação econômico-financeira; qualificação técnica; e declarações.

6.1.1 Encerrada a fase de lances, será solicitada ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar de pelo menos um item a apresentação dos documentos exigidos para fins de habilitação, além da proposta readequada. O licitante terá o prazo de 1 (uma) hora para anexar os documentos no sistema eletrônico, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada do licitante e aceitação pelo Agente de Contratação. A documentação poderá ser anexada antecipadamente, conforme as funcionalidades disponibilizadas pelo sistema eletrônico.

6.1.2 Preferencialmente nomear o nome de cada arquivo juntado na fase habilitação bem como proposta com a cláusula do edital que o exige.

6.2 Habilitação jurídica:

6.2.1 Cédula de Identidade do representante legal;

6.2.2 Registro comercial, no caso da empresa individual;

6.2.3 No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente, acompanhado de documento comprobatório dos administradores, quando aplicável.

6.2.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.2.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.2.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

6.2.7 Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso), na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), com data de emissão de até 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação na fase de habilitação.

6.2.8 No caso de consórcios: comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados E indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.

6.2.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3 Regularidade fiscal e trabalhista:

6.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

6.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.3.7 Prova de regularidade junta a Fazenda Municipal do domicilio ou sede do licitante.

6.4 Qualificação Econômico-Financeira.

6.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso seja constatada que a empresa se encontra em recuperação judicial, deverá apresentar plano aprovado pelo juízo.

6.5 Qualificação Técnica

6.5.1 Apresentar, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando o licitante ter fornecimento de materiais de construção.

6.6 Declarações

6.6.1 Declaração de habilitação (conforme modelo do Anexo III);

6.6.2 Declarações obrigatórias (conforme modelo do Anexo IV);
6.6.3 Declaração microempresa/empresa de pequeno porte (conforme modelo do Anexo V) – apenas para empresas que se enquadrarem nestas condições.

6.7 Os documentos originais digitalizados e anexados na plataforma eletrônica não precisam ser autenticados. Caso haja dúvidas quanto a autenticidade de algum documento, poderá ser realizada diligência para a sua verificação.
6.8 A ausência da apresentação das declarações do item 6.6, bem como da proposta do item 7.8, ou ainda a ausência de assinaturas poderá ser suprida através de diligências, durante a sessão.
6.9 Será admitida a realização de diligências após a entrega da habilitação, para fins de complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e/ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA
7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
7.1.1 Valor unitário e total dos itens;
7.1.2 Valor total da proposta;
7.1.3 A empresa licitante não poderá indicar como marca o nome da própria empresa, sob pena de desclassificação por identificação. Nestes casos, deverá constar a marca como "própria".
7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
7.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do bem.
7.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
7.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
7.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no edital (Anexo I).
7.7 Não serão aceitas propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.
7.8 Além de preencher a proposta no sistema eletrônico, preencher o modelo de proposta previsto no edital (Anexo VIII) e anexar o arquivo da proposta no sistema eletrônico, junto da documentação que se refere o item 6. do edital.
7.9 Após a fase de lances, a licitante deverá enviar proposta readequada junto da habilitação do item vencido.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
8.2 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo **valor total por item.**
8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
8.8 O intervalo mínimo entre lances será de R$ 0,01.
8.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
8.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
8.10.1 O tempo normal de disputa para cada item será 10 (dez) minutos, sendo encerrado automaticamente pelo sistema.
8.10.2 O término do tempo normal da disputa acontecerá, quando nenhum licitante oferecer lance com valor menor

que o menor lance registrado no sistema nos últimos 00h02m00s (dois minutos).
8.10.3 Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos 00h02m00s (dois minutos) finais do tempo programado, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento por mais 00h02m00s (dois minutos), a partir do momento do registro do último lance, e, assim sucessivamente, até que não haja nenhum lance de preços nos 00h02m00s (dois minutos) finais.
8.11 Durante a fase de lances, o Agente de Contratações poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
8.12 Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratações no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
8.13 No caso de a desconexão do Agente de Contratações persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasbr.com.br.
8.14 O Critério de julgamento adotado será o ***menor preço por item***, conforme definido neste Edital e seus anexos.
8.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
8.16 Após encerrada a fase de lances, será concedida margem de preferência para microempresas ou empresas de pequeno porte, e demais equiparados, sediadas no âmbito local ou no âmbito regional, de 10% (dez por cento) em relação à melhor proposta, prevalecendo, sempre aquelas sediadas no âmbito local, de acordo com o §3º, do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 4.595/2023.
8.16.1 A aplicação da margem de preferência prevista no item 8.16 ocorrerá previamente à aplicação dos critérios de desempate previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, permanecendo assegurado o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, observada a ordem de classificação resultante após a aplicação da margem de preferência.
8.17 Caso ocorra empate ao fim da fase de lances, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, fica assegurado, como critério do desempate, a preferência de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
8.17.1 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
8.17.2 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.17.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.
8.17.3 O disposto no item 8.17.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da LC nº 123/2006.
8.17.4 Se não houver licitante que atenda ao item 8.17.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOUVER);
d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
8.18 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
a) Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;
b) Empresas brasileiras;
c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
8.19 Serão desclassificadas as propostas que:
I - contiverem vícios insanáveis;
II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
8.20 Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao licitante da proposta ou lance de menor preço e encaminhado à autoridade competente para homologação, caso não haja manifestação de recurso por nenhuma outra licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Declarado o vencedor, será concedido o prazo de **15 (quinze) minutos,** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema. Não serão aceitas manifestações de recurso no chat da plataforma eletrônica.

9.2 Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1 A falta de manifestação do licitante quanto a intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.2.2 As razões recursais deverão ser protocoladas em até 03 (três) dias úteis, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3 As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser dirigidas à Pregoeira do Pregão Eletrônico, dentro da plataforma eletrônica do site https://comprasbr.com.br/, na área desta licitação.

9.4 Recebido o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar sua decisão ou remeter o processo devidamente informado à autoridade superior para deliberação.

9.5 O recurso contra o resultado da licitação terá efeito suspensivo no tocante ao item do objeto ao qual o recurso se referir, **inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente.**

9.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7 A falta de manifestação de intenção de recurso no prazo estabelecido, autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

9.8 Caso a licitante não apresente as razões do recurso no prazo legal, entender-se-á como desistência da interposição do recurso.

9.9 É assegurada vista dos autos às licitantes interessadas, sendo que os autos ficarão disponíveis no portal transparência.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1 A impugnação ao presente edital deverá ser feita por escrito, à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame, contendo todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados, para a devida análise, e se for o caso, a correção ou esclarecimentos necessários (art. 164 da lei 14.133/2021).

10.2 As razões de impugnação deverão ser encaminhadas dentro do sistema eletrônico do site https://comprasbr.com.br/, na área desta licitação.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Inexistindo manifestação recursal, caberá à Pregoeira adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua homologação.

11.2 Caso haja recurso, a adjudicação e a homologação do processo serão efetuadas pela Autoridade Superior Competente.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS REAJUSTES

12.1 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da homologação do processo licitatório, para assinar a ata de registro de preços sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, aplicando as penalidades cabíveis e examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Não haverá o envio de contrato por correspondência postal ou coleta de assinatura física.

12.2 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado pela proponente e aceito pela Administração.

12.3 A convocação será feita eletronicamente, via e-mail cadastrado junto ao sistema.

12.4 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

12.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização pelo índice aplicável ao contrato, poderá:

12.5.1 convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

12.5.2 adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.6 A ata de registro de preços e/ou contratos firmados entre as partes terão vigência de um ano, contados a partir da data de assinatura da ata, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, utilizando para fins de reajuste o INPC.

13. DA ENTREGA
13.1 As cláusulas que dizem respeito à entrega do objeto encontram-se no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
14.1 As obrigações das partes se encontram no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

15. DO PAGAMENTO POSTECIPADO
15.1 O pagamento será feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, podendo ser exigidas as certidões de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como perante o FGTS, além da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), observadas as disposições deste edital.
15.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos, quando exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na entrega dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
15.3 O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente e ao recebimento definitivo do objeto do contrato pelo seu fiscal.
15.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.
15.5 O pagamento devido ao Contratado restringe-se aos quantitativos adquiridos.
15.6 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
16.1 As despesas provenientes do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2026 e as respectivas para 2027:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	**Referência**	**Órgão**	**Unidade**	**Ação**	**Plano**	**Subelemento**	**Vínculo**
2026	19	05	001	2024	333900000000000	3024/3051	150010020000
2026	37	05	002	2028	333900000000000	3024/3051	150010020000
2026	60	05	003	2030	333900000000000	3024/3051	150010020000
2026	61	05	003	2030	333900000000000	3024/3051	160070000013
2026	65	05	003	2035	333900000000000	3024/3051	150010020000
2026	95	02	001	2023	333900000000000	3024/3051	150070000000
2026	104	02	005	2042	333900000000000	3024/3051	150070000000
2026	112	03	001	2002	333900000000000	3024/3051	150070000000
2026	132	04	001	2062	333900000000000	3024/3051	150010010000
2026	134	04	001	2075	333900000000000	3024/3051	150010010000
2026	150	04	003	2013	333900000000000	3024/3051	150010010000
2026	151	04	003	2013	333900000000000	3024/3051	155070000000
2026	166	04	004	2009	333900000000000	3024/3051	150010010000
2026	167	04	004	2009	333900000000000	3024/3051	155070000000
2026	190	07	001	2016	333900000000000	3024/3051	150070000000
2026	191	07	001	2016	333900000000000	3024/3051	150170000000
2026	193	07	001	2016	333900000000000	3024/3051	172070000000
2026	194	07	001	2016	333900000000000	3024/3051	175070000000
2026	210	07	002	2063	333900000000000	3024/3051	170170000200
2026	217	07	003	2015	333900000000000	3024/3051	150070000000
2026	243	11	003	2006	333900000000000	3024/3051	150070000000
2026	248	11	003	2007	333000000000000	3024/3051	175270060000
2026	260	12	002	2019	333900000000000	3024/3051	150070000000
2026	303	13	001	2040	333900000000000	3024/3051	150070000000
2026	315	13	002	2008	333900000000000	3024/3051	150070000000
2026	317	13	002	2039	333900000000000	3024/3051	150070000000

17. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17.1 As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber

às sanções previstas no Título IV – Das Irregularidades, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.
17.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:
17.2.1 **Advertência**, no caso de faltas que não motivem a aplicação de penalidade mais grave.
17.2.2 **Multa**, conforme os seguintes critérios:
17.2.2.1 No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;
17.2.2.2 No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
17.2.2.3 No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;
17.2.2.4 No valor de 20% (vinte por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;
17.2.2.5 No valor de 10% (dez por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de inobservância de quaisquer das condições de participação do edital;
17.2.2.6 No valor de 0,5% do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, por dia no atraso injustificado na entrega dos itens, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior, limitado a 25% (vinte e cinco) do valor total homologado para aquele licitante na ata de registro de preços.
17.2.2.7 Multa no valor de até 15% do total homologado em caso de rescisão contratual ou da ata de registro de preços, de forma unilateral, por alguma das causas previstas na matriz de riscos, podendo ser cumulado este valor com o valor previsto na cláusula anterior.
17.2.3 **Impedimento de Licitar e Contratar** em licitações com o Município de Ascurra, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos no art. 156, §4º da Lei n. 14.133/2021.
17.2.4 **Declaração de Inidoneidade**, nos seguintes casos:
17.2.4.1 Se o valor acumulado das multas ultrapassarem 20% (vinte por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;
17.2.4.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
17.2.4.3 Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;
17.2.4.4 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
17.2.5 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.
17.3 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta, podendo ser descontado de eventuais saldos a serem pagos.

18. DA RESCISÃO
18.1 O contrato poderá ser rescindido nos termos do art. 137 da Lei 14.133/2021.

19. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
19.1 A ata de registro de preços poderá ser cancelada em razão de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações pactuadas, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.
19.2 O cancelamento será formalizado pela autoridade competente e assegurará o contraditório e a ampla defesa.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
20.1 A documentação completa para exame, informações e consultas de ordem geral quanto a Licitação, serão disponibilizadas no portal da transparência (https://ascurra.atende.net/transparencia).
20.2 Em caso de dúvidas, informações poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao@ascurra.sc.gov.br, pelo telefone (47) 3383-0222, ou pessoalmente no Departamento de Compras.
20.2.1 As consultas deverão ser encaminhadas por escrito endereçadas à Pregoeira ou ao Setor de Compras da Prefeitura de Ascurra.
20.2.2 As consultas serão respondidas pela Pregoeira, ou pela autoridade competente, via e-mail, a todos os interessados.
20.3 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.
20.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será **automaticamente transferida** para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.
20.5 Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira com base no ordenamento jurídico vigente.
20.6 É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital e suas modificações pela Transparência

Municipal, até a data da realização da sessão pública.
20.7 É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

20.8 Fazem parte do presente Edital:
Anexo I – Termo de referência;
Anexo II – Modelo procuração;
Anexo III – Modelo declaração de habilitação;
Anexo IV – Modelo declarações obrigatórias;
Anexo V – Modelo declaração microempresa/empresa de pequeno porte;
Anexo VI – Minuta ata de registro de preços;
Anexo VII – Minuta de contrato;
Anexo VIII – Modelo de proposta de preços;
Anexo IX – Matriz de alocação de riscos.

21. DO FORO
21.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ASCURRA/SC.

Ascurra, 16 de novembro de 2026.

LEANDRO CHIARELLI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ROSELITA KRIECK
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2026
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Tem-se por objeto deste termo de referência a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS PARA TODOS OS SETORES QUE COMPÕEM ESTA ADMINISTRAÇÃO, conforme especificações deste termo de referência.

1.2 Para fins de oferecimento de proposta, serão licitados os seguintes itens, contendo as características e os valores máximos estipulados:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Código TABELAS REFERENCIA	Valor Unitário	Valor Total
1	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRAÇÃO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 230 X 7,6 MM	2000,00	UND	**412**	R$ 1,02	R$ 2.040,00
2	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRAÇÃO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 100 X 2,5 MM	5000,00	UND	**414**	R$ 0,06	R$ 300,00
3	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRAÇÃO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 150 X 3,6 MM	5000,00	UND	**410**	R$ 0,15	R$ 750,00
4	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRAÇÃO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 200 X 4,6 MM	3000,00	UND	**411**	R$ 0,20	R$ 600,00
5	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRAÇÃO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 390 X 4,6 MM	2000,00	UND	**408**	R$ 0,99	R$ 1.980,00
6	ACABAMENTO SIMPLES/ CONVENCIONAL PARA FORRO PVC, TIPO "U" OU "C", COR BRANCA, COMPRIMENTO 6 M	200,00	METRO	**36246**	R$ 4,81	R$ 962,00
7	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR	40,00	UND	**20080**	R$ 26,44	R$ 1.057,60
8	ADITIVO ADESIVO LIQUIDO PARA ARGAMASSAS DE REVESTIMENTOS CIMENTICIOS	180,00	LITRO	**7334**	R$ 16,60	R$ 2.988,00
9	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	3000,00	KG	**62.03.10**	R$ 0,68	R$ 2.040,00
10	ARGAMASSA COLANTE AC II	4000,00	KG	**34353**	R$ 1,75	R$ 7.000,00
11	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	10000,00	KG	**37595**	R$ 2,33	R$ 23.300,00
12	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO	4000,00	KG	**34355**	R$ 2,18	R$ 8.720,00
13	ARGAMASSA POLIMERICA DE REPARO ESTRUTURAL, BICOMPONENTE	2000,00	KG	**130**	R$ 3,15	R$ 6.300,00
14	ARGAMASSA POLIMERICA IMPERMEABILIZANTE SEMIFLEXIVEL, BICOMPONENTE, A BASE DE CIMENTO E ADITIVOS	1000,00	KG	**135**	R$ 2,53	R$ 2.530,00
15	BANDEJA DE PINTURA PARA ROLO 23 CM	20,00	UND	**38381**	R$ 9,86	R$ 197,20
16	BLOCO CERÂMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 4 FUROS NA HORIZONTAL DE 9 X 9 X 19 CM (L X A X C)	10000,00	UND	**7270**	R$ 1,09	R$ 10.900,00
17	BLOCO CERÂMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 6 FUROS NA HORIZONTAL DE 9 X 14 X 19 CM (L X A X C)	5000,00	UND	**7267**	R$ 0,92	R$ 4.600,00
18	BLOCO CERÂMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 6 FUROS NA HORIZONTAL DE 9 X 14 X 24 CM (L X A X C)	20000,00	UND	**44458**	R$ 1,12	R$ 22.400,00
19	BLOCO CERÂMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUROS NA HORIZONTAL DE 9 X 19 X 19 CM (L X A X C)	10000,00	UND	**7271**	R$ 1,17	R$ 11.700,00
20	BLOCO CERÂMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, FUROS NA VERTICAL DE 14 X 19 X 29 CM (L X A X C)	5000,00	UND	**44468**	R$ 2,83	R$ 14.150,00

21	BLOCO CERÂMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, FUROS NA VERTICAL DE 9 X 19 X 39 CM (L X A X C)	5000,00	UND	**37592**	R$ 2,89	R$ 14.450,00
22	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 19 X 19 X 39 CM, FBK 10 MPA (NBR 6136)	2000,00	UND	**34576**	R$ 8,18	R$ 16.360,00
23	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 19 X 19 X 39 CM, FBK 12 MPA (NBR 6136)	3000,00	UND	**34577**	R$ 8,53	R$ 25.590,00
24	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 19 X 19 X 39 CM, FBK 4,5 MPA (NBR 6136)	500,00	UND	**25067**	R$ 6,60	R$ 3.300,00
25	BLOCO ESTRUTURAL CERÂMICO DE 14 X 19 X 29 CM (L X A X C) E 6,0 MPA	5000,00	UND	**34586**	R$ 2,89	R$ 14.450,00
26	CAL HIDRATADA CH–I PARA ARGAMASSAS	1000,00	KG	**1106**	R$ 0,99	R$ 990,00
27	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	1000,00	KG	**11161**	R$ 1,65	R$ 1.650,00
28	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II–32	35000,00	KG	**1379**	R$ 0,90	R$ 31.500,00
29	COLA BRANCA BASE PVA	20,00	KG	**44396**	R$ 30,76	R$ 615,20
30	CUMEEIRA UNIVERSAL PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, E = 6 MM, ABA 210 MM COMPRIMENTO 1100 MM (SEM AMIANTO)	100,00	UND	**7219**	R$ 61,63	R$ 6.163,00
31	DILUENTE AGUARRAS – SOLVENTE PARA TINTAS NBR 11702:2019	80,00	LITRO	**5318**	R$ 26,38	R$ 2.110,40
32	ELEMENTO VAZADO CERÂMICO QUADRADO (TIPO RETO OU REDONDO) DE 7 A 9 X 20 X 20 CM (L X A X C)	5000,00	UND	**7272**	R$ 3,25	R$ 16.250,00
33	ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO, QUADRICULADO, 1 FURO 20 X 20 X 6,5 CM	1000,00	UND	**672**	R$ 20,76	R$ 20.760,00
34	ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO, QUADRICULADO, 16 FUROS 33 X 33 X 10 CM	1000,00	UND	**10578**	R$ 29,19	R$ 29.190,00
35	ESPACADOR/SEPARADOR /CENTRALIZADOR DE BARRA DE ACO, PLASTICO, (CHUMBADOR TIPO CARAMBOLA – CB), DIAMETRO INTERNO ATE 20 MM	1000,00	UND	**39013**	R$ 1,59	R$ 1.590,00
36	ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO, APLICACAO MANUAL – 500 ML	100,00	UND	**38124**	R$ 29,50	R$ 2.950,00
37	FERTILIZANTE NPK – 4:14:8	400,00	KG	**3123**	R$ 3,50	R$ 1.400,00
38	FILTRO ANAEROBIO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), CAPACIDADE 1100 LITROS (NBR 13969)	5,00	UND	**39365**	R$ 1.972,16	R$ 9.860,80
39	FILTRO ANAEROBIO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), CAPACIDADE 2800 LITROS (NBR 13969)	5,00	UND	**39366**	R$ 2.992,10	R$ 14.960,50
40	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	50,00	UND	**12815**	R$ 15,67	R$ 783,50
41	FORRO DE PVC LISO, BRANCO, REGUA DE 10 CM, ESPESSURA APROXIMADA DE 8 MM (COM COLOCACAO / SEM ESTRUTURA METALICA)	500,00	M²	**11587**	R$ 88,62	R$ 44.310,00
42	FORRO DE PVC LISO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA APROXIMADA DE 8 MM, COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	500,00	M²	**36225**	R$ 36,00	R$ 18.000,00
43	FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 10 CM, ESPESSURA APROXIMADA DE 8 MM E COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	1000,00	M²	**36230**	R$ 26,45	R$ 26.450,00
44	FOSSA SEPTICA, SEM FILTRO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), PARA 4 A 7 CONTRIBUINTES, CILINDRICA, COM TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 1100 LITROS (NBR 7229)	5,00	UND	**39361**	R$ 1.110,74	R$ 5.553,70

45	FOSSA SEPTICA, SEM FILTRO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), PARA 8 A 14 CONTRIBUINTES, CILINDRICA, COM TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 3000 LITROS (NBR 7229)	5,00	UND	**39362**	R$ 3.418,04	R$ 17.090,20
46	GRAUTE CIMENTICIO PARA USO GERAL	1250,00	KG	**134**	R$ 2,04	R$ 2.550,00
47	IMPERMEABILIZANTE FLEXIVEL BRANCO DE BASE ACRILICA PARA COBERTURAS	900,00	KG	**140**	R$ 14,54	R$ 13.086,00
48	IMPERMEABILIZANTE INCOLOR, BASE SILICONE, PARA TRATAMENTO DE FACHADAS, TELHAS, PEDRAS E OUTRAS SUPERFICIES	600,00	LITRO	**6032**	R$ 29,29	R$ 17.574,00
49	LAJE PRE-MOLDADA TRELICADA (LAJOTAS + VIGOTAS) PARA PISO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 350 KG/M2, VAO ATE 4,50m	200,00	M²	**34515**	R$ 92,60	R$ 18.520,00
50	LAJE PRE-MOLDADA CONVENCIONAL (LAJOTAS + VIGOTAS) PARA PISO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 200 KG/M2, VAO ATE 6,0m	300,00	M²	**34510**	R$ 92,60	R$ 27.780,00
51	LIXA D'AGUA EM FOLHA, COR PRETA, GRAO 100	100,00	UND	**38383**	R$ 2,16	R$ 216,00
52	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NÚMERO 150	100,00	UND	**3768**	R$ 3,12	R$ 312,00
53	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NÚMERO 120, COR VERMELHA	100,00	UND	**3767**	R$ 1,41	R$ 141,00
54	LONA PLÁSTICA EXTRA FORTE PRETA, E = 200 MICRA	6000,00	M²	**42408**	R$ 2,48	R$ 14.880,00
55	LONA PLÁSTICA PESADA PRETA, E = 150 MICRA	10000,00	M²	**3777**	R$ 2,19	R$ 21.900,00
56	MANTA ASFALTICA ELASTOMERICA EM POLIESTER 4 MM, TIPO III, CLASSE B, ACABAMENTO PP (NBR 9952)	100,00	M²	**1259**	R$ 73,17	R$ 7.317,00
57	MANTA ASFALTICA ELASTOMERICA TIPO GLASS 3 MM, TIPO II, CLASSE C, ACABAMENTO PP (NBR 9952)	100,00	M²	**4016**	R$ 43,78	R$ 4.378,00
58	MASSA ACRÍLICA COM ALTO PODER DE PREENCHIMENTO, ÓTIMA ADERÊNCIA, E FÁCIL DE LIXAR E APLICAR. INDICADA PARA APLICAÇÕES INTERNAS E EXTERNAS	2500,00	KG	**43651**	R$ 7,52	R$ 18.800,00
59	MASSA CORRIDA PARA SUPERFICIES DE AMBIENTES INTERNOS	1000,00	KG	**43626**	R$ 4,18	R$ 4.180,00
60	MASSA EPOXI BICOMPONENTE (MASSA + CATALISADOR) (FORNECIMENTO DO PRODUTO EM LATA DE 3,6L)	110,00	LITRO	**4049**	R$ 83,89	R$ 9.227,90
61	PAPEL KRAFT BETUMADO	1000,00	M²	**38366**	R$ 5,58	R$ 5.580,00
62	PERFIL TABICA ABERTA, PERFURADA, FORMATO Z, EM ACO GALVANIZADO NATURAL, LARGURA APROXIMADA 40 MM, PARA ESTRUTURA FORRO DRYWALL	200,00	METRO	**39429**	R$ 6,97	R$ 1.394,00
63	PERFIL TIPO CANTONEIRA EM L, EM ACO GALVANIZADO, BRANCO, PARA FORRO REMOVIVEL, 23 X 3000 MM (L X C)	200,00	METRO	**39572**	R$ 4,61	R$ 922,00
64	PISO EM CERAMICA ESMALTADA, COR LISA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, 45 X 45	200,00	M²	**1287**	R$ 29,12	R$ 5.824,00
65	PISO EM CERAMICA ESMALTADA, COR LISA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO 50 X 50	400,00	M²	**1292**	R$ 36,38	R$ 14.552,00
66	PISO EM CERAMICA ESMALTADA, COR LISA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO 60 X 60	400,00	M²	**1292**	R$ 36,38	R$ 14.552,00

67	PISO EM CERAMICA ESMALTADA, COR LISA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO 80 X 80	400,00	M²	**1292**	R$ 36,38	R$ 14.552,00
68	PISO EM PORCELANATO, RETIFICADO, LISO, MONOCOLOR, ACETINADO OU POLIDO, 50 X 50 E/OU 60 X 60	700,00	M²	**45190**	R$ 60,07	R$ 42.049,00
69	PISO EM PORCELANATO, RETIFICADO, LISO, MONOCOLOR, ACETINADO OU POLIDO, 80 X 80	400,00	M²	**45191**	R$ 101,91	R$ 40.764,00
70	PISO TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, COLORIDO, 25 X 25 CM, E = 5 MM, PARA COLA	50,00	M²	**38181**	R$ 212,64	R$ 10.632,00
71	PISO TATIL DE ALERTA OU DIRECIONAL DE BORRACHA, PRETO, 25 X 25 CM, E = 5 MM, PARA COLA	50,00	M²	**38182**	R$ 202,55	R$ 10.127,50
72	PISO TATIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, COLORIDO, 25 X 25 CM, E = 12 MM, PARA ARGAMASSA	50,00	M²	**38186**	R$ 526,49	R$ 26.324,50
73	PLACA DE ACRILICO TRANSPARENTE ADESIVADA PARA SINALIZACAO DE PORTAS, BORDA POLIDA, DE 25 X 8, E = 6 MM (NAO INCLUI ACESSORIOS PARA FIXAÇÃO)	40,00	UND	**10851**	R$ 63,68	R$ 2.547,20
74	RODAFORRO EM PVC, PARA FORRO DE PVC, COMPRIMENTO 6 M	1500,00	METRO	**36250**	R$ 4,92	R$ 7.380,00
75	ROLO DE ESPUMA POLIESTER, 23 CM X 68 MM (COMPRIMENTO X DIAMETRO), SEM CABO	40,00	UND	**38393**	R$ 22,37	R$ 894,80
76	ROLO DE LA DE CARNEIRO 25 MM X 23 CM (ALTURA DA LA X COMPRIMENTO), SEM CABO	20,00	UND	**38390**	R$ 54,96	R$ 1.099,20
77	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS – 310 ML – CORES DIVERSAS	100,00	UND	**142**	R$ 26,52	R$ 2.652,00
78	SELANTE TIPO VEDA CALHA PARA METAL E FIBROCIMENTO	20,00	KG	**38123**	R$ 49,94	R$ 998,80
79	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	100,00	UND	**39961**	R$ 17,52	R$ 1.752,00
80	SOLVENTE PARA COLA A BASE DE RESINA SINTETICA (PARA COLA DE LAMINADO MELAMINICO E OUTRAS SUPERFICIES)	20,00	LITRO	**10691**	R$ 51,85	R$ 1.037,00
81	TAMPA DE CONCRETO ARMADO PARA FOSSA, D = 0,90 M, E = 0,05 M	20,00	UND	**41613**	R$ 140,15	R$ 2.803,00
82	TAMPA DE CONCRETO ARMADO PARA FOSSA, D = *1,10* M, E = 0,05 M	20,00	UND	**41614**	R$ 178,57	R$ 3.571,40
83	TELA DE ANIAGEM (JUTA)	150,00	M²	**44529**	R$ 13,47	R$ 2.020,50
84	TELHA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, DE 3,00 X 1,06 M (SEM AMIANTO)	200,00	UND	**34458**	R$ 161,91	R$ 32.382,00
85	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 1,83 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	200,00	UND	**7186**	R$ 63,20	R$ 12.640,00
86	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 8 MM, DE 1,53 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	200,00	UND	**7192**	R$ 110,19	R$ 22.038,00
87	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 8 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	200,00	UND	**7189**	R$ 144,16	R$ 28.832,00
88	TIJOLO CERÂMICO MACICO APARENTE 2 FUROS DE 6,5 X 10 X 20 CM (L X A X C)	3000,00	UND	**7256**	R$ 1,63	R$ 4.890,00
89	TIJOLO CERÂMICO MACICO APARENTE DE 6 X 12 X 24 CM (L X A X C)	10000,00	UND	**7260**	R$ 3,08	R$ 30.800,00

90	TUBO DE ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO FLEXIVEL PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULAÇÃO DE AR CONDICIONADO, ÁGUA QUENTE, DN 1 1/2", E= 10 MM	150,00	METRO	**39707**	R$ 4,43	R$ 664,50
91	TUBO DE ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO FLEXIVEL PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULAÇÃO DE AR CONDICIONADO, ÁGUA QUENTE, DN 1 1/4", E= 10 MM	100,00	METRO	**39708**	R$ 4,29	R$ 429,00
92	TUBO DE ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO FLEXIVEL PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULAÇÃO DE AR CONDICIONADO, ÁGUA QUENTE, DN 1 3/8", E= 10 MM	100,00	METRO	**39709**	R$ 4,19	R$ 419,00
93	ADITIVO PARA MASSA DE ASSENTAMENTO E REBOCO (CAL LÍQUIDO), FEITO DE RESINAS NATURAIS, ADICIONADO AS ARGAMASSAS DE CIMENTO E AREIA, TRABALHA ADERÊNCIA, REDUZ FORMAÇÃO DE TRINCA E A INFILTRAÇÃO DE ÁGUA	200,00	LITRO	**13439**	R$ 11,30	R$ 2.260,00
94	BISNAGA DE CORANTE PARA TINGIMENTO (CORES VARIADAS)	100,00	UND	**2601**	R$ 9,59	R$ 959,00
95	BISNAGA DE SILICONE CRISTAL DE ALTA TEMPERATURA 280 G	100,00	UND	**MAT123700**	R$ 39,90	R$ 3.990,00
96	EXAUSTOR PARA BANHEIRO E COZINHAS COM 20 CM DE DIAMETRO	20,00	UND	**M090100119**	R$ 233,47	R$ 4.669,40
97	FITA ASFALTICA, AUTOADESIVA, RECOBERTA C OM ALUMINIO FLEXIVEL, EM FORMA DE TIRAS - PROPORCIONANDO ELEVADA ADESIVIDAMANTADE, PROTEGIDA COM UM FILME DE ALUMÍNIO QUE PERMITE SUA EXPOSIÇÃO A INTERPERIES E AOS RAIOS SOLARES, PARA SOLUCIONAR PROBLEMAS COMO TELHAS QUEBRADAS, INFILTRAÇÃO E GOTEIRAS	1200,00	M²	**14305**	R$ 32,87	R$ 39.444,00
98	FITA DUPLA FACE 19 MM X 3 M	50,00	ROLO	**B07000049501**	R$ 34,01	R$ 1.700,50
99	FITA ISOLAMENTO ZEBRADA ROLO DE 200 M	50,00	ROLO	**38004**	R$ 22,00	R$ 1.100,00
100	GOIVA CERÂMICA PARA TELHADO COM TELHA MODELO GERMANICA (CHATA)	200,00	UND	**69955**	R$ 4,43	R$ 886,00
101	GOIVA CERÂMICA PARA TELHADO COM TELHA MODELO PORTUGUESA	200,00	UND	**2015**	R$ 4,00	R$ 800,00
102	NIVELADOR 2 MM OU 3 MM (Conforme solicitado pelo município) PARA PORCELANATO (PACOTE COM 100 UN.)	250,00	PACOTE	**1893**	R$ 44,00	R$ 11.000,00
103	PISO PORCELANATO ACETINADO 60 X 60 CM áté 80 X 80 (conforme solicitado) Retificado	500,00	M²	**45190**	R$ 60,07	R$ 30.035,00
104	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SEÇÃO DUPLO T, 10/150	30,00	UND	**47113**	R$ 2.464,43	R$ 73.932,90
105	REBITE DE REPUXO EM ALUMÍNIO VAZADO, DIÂMETRO 3,2 X 8 MM DE COMPRIMENTO	150,00	UND	**30006**	R$ 0,12	R$ 18,00
106	REGUA 19" COM 6 TOMADAS FUSIVEL DE PROTECAO E RABICHO 2,5m	20,00	UND	**36576**	R$ 114,90	R$ 2.298,00
107	REJUNTE CERÂMICO (CORES VARIADAS)	400,00	KG	**34357**	R$ 5,57	R$ 2.228,00

108	SUPORTE MAO–FRANCESA EM AÇO, ABAS IGUAIS 30 CM, CAPACIDADE MÍNIMA 60 KG, BRANCO	200,00	UND	**9321**	R$ 40,50	R$ 8.100,00
109	SUPORTE MAO–FRANCESA EM AÇO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MÍNIMA 70 KG, BRANCO	100,00	UND	**24998**	R$ 44,90	R$ 4.490,00
110	TELHA CHATINHA (GERMÂNICA) DIMENSÕES 36 X 18,4 CM	5000,00	UND	**62757**	R$ 4,90	R$ 24.500,00
111	TELHA DE BARRO/ CERÂMICA, NAO ESMALTADA, TIPO ROMANA, AMERICANA, PORTUGUESA, FRANCESA, COMPRIMENTO DE 41 CM, RENDIMENTO DE 16 TELHAS/ M²	5000,00	UND	**2010**	R$ 2,21	R$ 11.050,00
112	VASO PLÁSTICO, TRONCO CÔNICO, FLEXÍVEL DE 85 LITROS, TAMANHO APRÓX: ALTURA DE 50CM, DIÂMETRO SUPERIOR DE 58CM E DIÂMETRO INFERIOR DE 43CM	50,00	UND	**MAT150580**	R$ 139,70	R$ 6.985,00
Valor Total – Materiais Diversos: R$ 1.189.273,20						

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 Da justificativa da contratação: A realização de nova licitação para eventual aquisição de materiais de construção – Categoria: Materiais Diversos destinados às atividades de manutenção do Município de Ascurra-SC, faz-se necessária em razão de que a licitação nº 54/2025, encerrou sua vigência no dia 14 de agosto de 2026.

A ausência desses materiais poderá comprometer a continuidade e a regularidade dos serviços de manutenção de todos os setores que compõem esta Administração, prejudicando a conservação e o adequado ordenamento dos espaços públicos. Ademais, a interrupção das atividades preventivas e corretivas resultará no acúmulo de demandas reprimidas, gerando um efeito cascata que elevará os custos futuros com reparos emergenciais. A aquisição tempestiva destes itens, portanto, é indispensável para assegurar a eficiência operacional, a segurança dos usuários e a preservação do patrimônio público.

Dessa forma, mostra-se necessária a instauração de novo procedimento licitatório, com a finalidade de possibilitar a contratação dos itens, assegurando o atendimento das demandas rotineiras e eventuais situações emergenciais do Município de Ascurra-SC.

A realização de nova licitação também possibilita a ampliação da competitividade e a obtenção de propostas economicamente vantajosas para a Administração, observando-se os princípios da legalidade, isonomia, eficiência, planejamento, transparência e economicidade que norteiam as contratações públicas.

Assim, a nova contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de materiais de construção – Categoria: Materiais Diversos, garantindo a continuidade dos serviços públicos, bem como o adequado atendimento às necessidades da população do Município de Ascurra-SC.

2.2 Descrição da solução como um todo: A solução consiste na realização de procedimento licitatório para eventual aquisição de materiais de construção diversos, destinados ao atendimento das necessidades dos setores da Administração Pública do Município de Ascurra/SC, especialmente para serviços de manutenção, conservação, reparos, adequações e pequenas obras em prédios públicos, unidades escolares, unidades de saúde, instalações administrativas e demais espaços públicos municipais.

Os materiais abrangidos pela contratação compreendem produtos de diferentes naturezas e aplicações, conforme as especificações constantes da relação de itens, incluindo materiais para alvenaria, revestimentos, pisos, coberturas, impermeabilização, pintura, instalações e outros insumos correlatos, necessários à manutenção e conservação do patrimônio público.

A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá que os fornecimentos sejam realizados de maneira parcelada, de acordo com as necessidades efetivamente identificadas pelos setores municipais, respeitando os quantitativos máximos registrados, as condições de fornecimento, os prazos estabelecidos e a disponibilidade orçamentária pertinente.

A solução busca conferir maior agilidade ao atendimento das solicitações, racionalizar os procedimentos de aquisição e favorecer a economicidade, sem afastar o controle dos quantitativos solicitados, a fiscalização do recebimento e a verificação da conformidade dos materiais com as especificações estabelecidas.

Considerando que os itens possuem características usuais de mercado e podem ter seus padrões de qualidade e desempenho definidos objetivamente no instrumento convocatório, a contratação poderá ser realizada por pregão eletrônico, observados os arts. 6º, inciso XIII, 28, inciso I, e 29 da Lei nº 14.133/2021, com utilização do Sistema de Registro de Preços, quando devidamente justificada e observadas as disposições legais aplicáveis.

2.3 Da margem de preferência para ME ou EPP:
Deverá ser concedido o benefício da margem de preferência previsto no art. 26, § 1º, do Decreto Municipal n. 4595/2023, para que haja a concessão de margem de preferência de até 10% sobre o valor da proposta para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) de âmbito local e regional (com prevalência das locais sobre as regionais), tendo por objetivo fomentar o desenvolvimento econômico do Município de Ascurra (âmbito local) e dos Municípios associados à Associação dos Municípios do Vale Europeu (âmbito regional), alinhando-se às diretrizes de promoção da economia sustentável e solidária previstas na legislação vigente, especialmente na Lei Complementar nº 123/2006, e nos princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, que orienta a atuação da Administração Pública para o desenvolvimento nacional sustentável.

A adoção desse critério contribui significativamente para a valorização dos pequenos negócios, que representam a maior parte das empresas nos municípios da região, promovendo a geração de emprego e renda local, redução de desigualdades e circulação de recursos no próprio território. Além disso, fortalece a capacidade produtiva regional, ampliando a competitividade e incentivando a formalização de empresas.

Ao permitir que ME e EPP concorram com margem de até 10% sobre a proposta de menor valor, respeitando os limites legais e regulamentares, assegura-se maior inclusão econômica e respeito ao tratamento diferenciado conferido a essas empresas, conforme previsto na Lei 123/2006.

Trata-se, portanto, de medida que não compromete a economicidade e a isonomia do processo licitatório, mas sim potencializa os benefícios sociais e econômicos da contratação pública, atuando como importante instrumento de desenvolvimento local e regional estratégico.

2.4 Da participação preferencial de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
A presente contratação observará o tratamento favorecido e diferenciado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 4.595/2023, considerando as características do objeto e as disposições aplicáveis à participação desses empreendimentos nas contratações públicas.

A medida justifica-se pela natureza do objeto, que compreende a eventual aquisição de materiais de construção diversos, destinados ao atendimento das necessidades de manutenção, conservação, reparos, adequações e pequenas obras nos prédios públicos, unidades escolares, unidades de saúde, instalações administrativas e demais espaços públicos municipais. Os materiais abrangem diferentes categorias, incluindo produtos para alvenaria, revestimentos, pisos, coberturas, impermeabilização, pintura, instalações e demais insumos correlatos, comercializados por estabelecimentos de materiais de construção, depósitos, lojas especializadas e distribuidores do ramo.

Considerando a diversidade dos itens licitados e a ampla oferta desses produtos no mercado, verifica-se a possibilidade de participação de empresas de diferentes portes, inclusive Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que atuam no comércio e na distribuição de materiais de construção, permitindo ampliar as oportunidades de acesso às contratações públicas e estimular a competitividade entre os fornecedores.

A divisão da contratação por itens também favorece a participação de empresas de menor porte, uma vez que possibilita a apresentação de propostas para os materiais que efetivamente comercializam e possuem condições de fornecer, sem exigir necessariamente a capacidade de atendimento da totalidade dos itens licitados.

Dessa forma, a adoção do tratamento favorecido e diferenciado mostra-se compatível com o objeto pretendido, contribuindo para o fortalecimento dos pequenos negócios, a geração de emprego e renda e o desenvolvimento econômico local e regional, sem prejuízo da observância das especificações técnicas, dos padrões de qualidade e das condições de fornecimento estabelecidas no Termo de Referência.

Assim, a contratação observará os benefícios previstos na legislação aplicável às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, inclusive quanto aos critérios de desempate e à margem de preferência local e regional, quando cabíveis, conforme as condições e os procedimentos estabelecidos neste edital e na regulamentação municipal.

3. DA ENTREGA

3.1 O objeto será adquirido parceladamente e conforme a necessidade. Os materiais serão fornecidos de forma **PARCELADA**, em atendimento às requisições (ordens de compra) expedidas por servidor público municipal designado pela Administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do contrato, e deverão ser feitas no local indicado na respectiva requisição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o envio da ordem de compra.
3.2 Se a entrega dos produtos cotados não for realizada no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no edital e em Lei.
3.3 No ato da entrega do objeto, a proponente deverá emitir Nota Fiscal correspondente as quantias entregues, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.
3.4 O material que apresentar defeito ou imperfeições de fabricação, durante o prazo de garantia de pelo menos 6 meses, deverá ser substituído, com todas as despesas pertinentes a frete, carga, descarga por conta da empresa vencedora, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a partir da notificação enviada pelo Município.
3.5 Se a substituição dos produtos cotados não for realizada no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.
3.6 O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.
3.7 A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.
3.8 Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos materiais.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Documentos de qualificação técnica:
- Um ou mais atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando o licitante ter fornecimento de materiais de construção.

Os materiais fornecidos deverão atender integralmente às especificações, às unidades de fornecimento, aos padrões de qualidade e às demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no edital.

Os produtos deverão ser novos, próprios para uso e adequados à finalidade a que se destinam, observadas as normas técnicas e regulamentares aplicáveis a cada categoria de material.

Quando cabível, deverão ser observadas as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como as exigências legais de segurança, qualidade, identificação e conformidade aplicáveis aos produtos.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 Fornecer os materiais de acordo com as especificações estabelecidas no edital, no Termo de Referência, na proposta apresentada e na respectiva Ordem de Compra.
5.1.2 Efetuar a entrega dos materiais no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Ordem de Compra ou documento equivalente, nos locais indicados pela CONTRATANTE.
5.1.3 Realizar o fornecimento de forma parcelada, conforme as solicitações da CONTRATANTE, observadas as quantidades efetivamente requisitadas, não havendo obrigação de aquisição da totalidade dos quantitativos estimados ou registrados na Ata de Registro de Preços.
5.1.4 Fornecer materiais novos, sem uso, em perfeitas condições de conservação e utilização, livres de defeitos, avarias, deformações, corrosão indevida ou quaisquer outras irregularidades que comprometam sua qualidade, resistência, funcionalidade ou adequação às especificações exigidas.
5.1.5 Garantir que os materiais fornecidos atendam às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto às dimensões, bitolas, espessuras, composição, acabamento, resistência e demais características aplicáveis a cada item.
5.1.6 Responsabilizar-se pela adequada embalagem, acondicionamento, transporte, carga e descarga dos materiais, de modo a evitar danos, deformações, perdas ou alterações em suas características até a efetiva entrega à CONTRATANTE.
5.1.7 Substituir, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação da CONTRATANTE, os materiais entregues em desacordo com as especificações, em quantidades divergentes, defeituosos, danificados ou inadequados ao uso a que se destinam, sem qualquer custo adicional para a Administração.
5.1.8 Arcar com todas as despesas necessárias ao fornecimento dos materiais, incluindo transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outros custos relacionados ao cumprimento das obrigações assumidas.

5.1.9 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução das obrigações assumidas, sem que a fiscalização exercida pela Administração exclua ou reduza essa responsabilidade.
5.1.10 Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e durante a execução das obrigações decorrentes das contratações realizadas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme a legislação aplicável.
5.1.11 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou das condições de fornecimento, apresentando as justificativas pertinentes e adotando as medidas necessárias à solução do problema.
5.1.12 Prestar os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE e atender às orientações do servidor responsável pela fiscalização e pelo recebimento dos materiais, desde que compatíveis com o edital, o Termo de Referência e as obrigações assumidas.
5.1.13 Entregar os materiais nos locais indicados pela CONTRATANTE, observando as condições de acesso, recebimento e descarga previamente informadas pela Administração, bem como os horários e demais orientações aplicáveis ao local de entrega.
5.1.14 Fornecer, quando solicitado e aplicável, catálogos, fichas técnicas, certificados ou outros documentos necessários à comprovação das características e da conformidade dos materiais fornecidos com as especificações exigidas.
5.1.15 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

5.2 São obrigações da CONTRATANTE:
5.2.1 Emitir as Ordens de Compra ou documentos equivalentes, especificando os materiais e as respectivas quantidades a serem fornecidas, conforme as necessidades da Administração e a disponibilidade orçamentária.
5.2.2 Informar à CONTRATADA os locais de entrega e as demais condições necessárias ao adequado fornecimento dos materiais solicitados.
5.2.3 Designar servidor público municipal responsável pelo acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos materiais fornecidos.
5.2.4 Verificar se os materiais entregues correspondem às especificações técnicas, dimensões, bitolas, espessuras, unidades de medida, quantidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta e na respectiva Ordem de Compra.
5.2.5 Comunicar formalmente à CONTRATADA eventuais irregularidades, defeitos, avarias, divergências de quantidade ou desconformidades identificadas nos materiais fornecidos, solicitando a substituição dos itens ou a adoção das providências necessárias, nos prazos estabelecidos.
5.2.6 Efetuar o pagamento dos materiais efetivamente fornecidos e aceitos, após a apresentação da respectiva nota fiscal e o cumprimento das condições de pagamento estabelecidas no edital, no Termo de Referência e nos instrumentos contratuais aplicáveis.
5.2.7 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do fornecimento, inclusive quanto à identificação dos materiais solicitados, aos locais de entrega e às condições operacionais pertinentes.
5.2.8 Disponibilizar, quando necessário, servidor ou responsável para acompanhar o recebimento dos materiais, permitindo a conferência das quantidades e das condições dos produtos entregues.
5.2.9 Aplicar, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme a legislação e os instrumentos da contratação.
5.2.10 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, registrando as ocorrências relevantes e adotando as providências necessárias para assegurar a adequada execução do objeto.
5.2.11 Comunicar à CONTRATADA eventuais alterações nas condições de entrega ou nas solicitações de fornecimento, observados os limites e as disposições estabelecidos no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes da contratação.
5.2.12 Emitir as solicitações de fornecimento de acordo com as necessidades efetivas das secretarias municipais, observando os quantitativos registrados e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.
5.2.13 Efetuar as aquisições conforme a necessidade da Administração, considerando que o registro de preços não obriga o Município a contratar a totalidade dos quantitativos estimados ou registrados.
5.2.14 Rejeitar, total ou parcialmente, os materiais que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas, solicitando sua substituição ou regularização, conforme as condições previstas no Termo de Referência.
5.2.15 Adotar as providências administrativas necessárias à adequada gestão da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, observando a legislação aplicável.

6. DO PAGAMENTO E DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1 O pagamento será feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, podendo ser exigidas as certidões de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como perante o FGTS, além da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), observadas as disposições deste termo.
6.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos, quando exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na entrega dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

6.3 O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente e ao recebimento definitivo do objeto do contrato pelo seu fiscal.
6.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.
6.5 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas em edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.
6.6 As despesas provenientes deste termo de referência correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2026 e as respectivas para 2027:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	**Referência**	**Órgão**	**Unidade**	**Ação**	**Plano**	**Subelemento**	**Vínculo**
2026	19	05	001	2024	333900000000000	3024/3051	150010020000
2026	37	05	002	2028	333900000000000	3024/3051	150010020000
2026	60	05	003	2030	333900000000000	3024/3051	150010020000
2026	61	05	003	2030	333900000000000	3024/3051	160070000013
2026	65	05	003	2035	333900000000000	3024/3051	150010020000
2026	95	02	001	2023	333900000000000	3024/3051	150070000000
2026	104	02	005	2042	333900000000000	3024/3051	150070000000
2026	112	03	001	2002	333900000000000	3024/3051	150070000000
2026	132	04	001	2062	333900000000000	3024/3051	150010010000
2026	134	04	001	2075	333900000000000	3024/3051	150010010000
2026	150	04	003	2013	333900000000000	3024/3051	150010010000
2026	151	04	003	2013	333900000000000	3024/3051	155070000000
2026	166	04	004	2009	333900000000000	3024/3051	150010010000
2026	167	04	004	2009	333900000000000	3024/3051	155070000000
2026	190	07	001	2016	333900000000000	3024/3051	150070000000
2026	191	07	001	2016	333900000000000	3024/3051	150170000000
2026	193	07	001	2016	333900000000000	3024/3051	172070000000
2026	194	07	001	2016	333900000000000	3024/3051	175070000000
2026	210	07	002	2063	333900000000000	3024/3051	170170000200
2026	217	07	003	2015	333900000000000	3024/3051	150070000000
2026	243	11	003	2006	333900000000000	3024/3051	150070000000
2026	248	11	003	2007	333000000000000	3024/3051	175270060000
2026	260	12	002	2019	333900000000000	3024/3051	150070000000
2026	303	13	001	2040	333900000000000	3024/3051	150070000000
2026	315	13	002	2008	333900000000000	3024/3051	150070000000
2026	317	13	002	2039	333900000000000	3024/3051	150070000000

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
7.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL
7.1.1 A Ata de Registro de Preços e os instrumentos dela decorrentes deverão ser cumpridos fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas no edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na proposta vencedora e nas respectivas Ordens de Compra, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
7.1.2 O fornecimento dos materiais será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Administração, ao qual competirá verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, a qualidade e a conformidade dos produtos fornecidos, as quantidades solicitadas, os prazos de entrega e as demais condições estabelecidas no edital e seus anexos.
7.1.3 O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Compra ou documento equivalente, conforme a necessidade da Administração, observados os quantitativos registrados e o prazo máximo de entrega de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva solicitação pela CONTRATADA.
7.1.4 Na solicitação de fornecimento serão informados os materiais e as respectivas quantidades, o local de entrega e, quando necessário, as informações complementares pertinentes à identificação dos itens solicitados, observadas as especificações previamente estabelecidas no edital e no Termo de Referência.
7.1.5 No recebimento dos materiais, a fiscalização deverá verificar, conforme aplicável:
a) se os produtos entregues correspondem aos itens e quantitativos indicados na respectiva Ordem de Compra;
b) se as características dos materiais correspondem às especificações constantes no edital e no Termo de Referência;
c) se as dimensões, bitolas, espessuras, comprimentos, diâmetros, composição, acabamento, resistência e demais características técnicas correspondem às exigidas para cada item;

d) se os materiais são novos, sem uso e estão em condições adequadas de conservação e utilização;
e) se os produtos apresentam defeitos, deformações, avarias, corrosão indevida ou outras irregularidades que comprometam sua qualidade, resistência, funcionalidade ou utilização;
f) se os materiais foram devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes do transporte e manuseio;
g) se a entrega ocorreu no local indicado e dentro do prazo estabelecido;
h) se a nota fiscal e os demais documentos apresentados correspondem aos materiais efetivamente entregues.

7.1.6 A fiscalização deverá conferir as quantidades efetivamente entregues, confrontando-as com a respectiva Ordem de Compra, de modo a assegurar que não sejam recebidos ou pagos materiais em quantidades superiores às solicitadas ou em desacordo com as condições estabelecidas na contratação.

7.1.7 Constatada a entrega de materiais em desacordo com as especificações, com defeitos, avarias ou características incompatíveis com o objeto contratado, a fiscalização deverá registrar a ocorrência e comunicar formalmente a CONTRATADA para que providencie a substituição dos itens recusados, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, sem qualquer custo adicional para a Administração.

7.1.8 Caso sejam identificadas irregularidades que comprometam a utilização ou a qualidade dos materiais, a fiscalização poderá recusar o recebimento dos itens afetados, total ou parcialmente, conforme a extensão da desconformidade, devendo registrar os motivos da recusa e solicitar as providências necessárias à regularização.

7.1.9 A fiscalização deverá acompanhar o cumprimento do prazo de entrega, registrando eventuais atrasos e verificando as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento injustificado.

7.1.10 Quando houver necessidade de apresentação de catálogos, fichas técnicas, certificados ou outros documentos para comprovação das características dos materiais, a fiscalização deverá verificar sua compatibilidade com as especificações exigidas, sem que a apresentação ou análise desses documentos afaste a responsabilidade da CONTRATADA pela conformidade dos produtos efetivamente entregues.

7.1.11 A fiscalização deverá verificar se as substituições dos materiais recusados foram realizadas dentro do prazo estabelecido e se os novos produtos atendem integralmente às especificações exigidas, registrando a regularização da ocorrência quando constatada a conformidade.

7.1.12 Para fins de recebimento e ateste da nota fiscal, a fiscalização deverá conferir a compatibilidade entre a Ordem de Compra emitida, os materiais efetivamente entregues e aceitos, as quantidades, os valores unitários registrados e os valores totais correspondentes.

7.1.13 Não serão atestados para pagamento materiais que não tenham sido efetivamente entregues, que estejam em desacordo com as especificações contratadas ou que tenham sido recusados pela fiscalização e ainda não tenham sido devidamente substituídos ou regularizados, observadas as condições de pagamento previstas no edital e nos instrumentos da contratação.

7.1.14 A CONTRATADA deverá manter comunicação com a fiscalização durante o processo de fornecimento, informando tempestivamente qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento do prazo de entrega ou das demais condições estabelecidas, sem prejuízo de sua responsabilidade pelo cumprimento das obrigações assumidas.

7.1.15 O fiscal deverá registrar em relatório próprio as ocorrências relevantes verificadas durante a execução da contratação, incluindo, quando houver:
a) atrasos na entrega dos materiais solicitados;
b) entrega de quantidades divergentes da Ordem de Compra;
c) fornecimento de produtos em desacordo com as especificações técnicas;
d) defeitos, deformações, avarias, corrosão indevida ou acabamento inadequado;
e) divergências de dimensões, bitolas, espessuras, comprimentos, diâmetros, composição ou outras características técnicas;
f) necessidade de substituição de materiais recusados;
g) descumprimento do prazo para substituição dos itens;
h) divergências entre os materiais entregues e os valores indicados na nota fiscal;
i) notificações expedidas à CONTRATADA e respectivas providências adotadas;
j) demais fatos relevantes para a gestão e fiscalização da contratação.

7.1.16 A fiscalização deverá comunicar formalmente à CONTRATADA as irregularidades constatadas, estabelecendo prazo para sua correção quando cabível, observados os prazos previstos no edital e na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas necessárias.

7.1.17 A correção de falhas, a substituição de materiais ou a adoção de outras providências determinadas pela fiscalização não afastará a responsabilidade da CONTRATADA pelas consequências decorrentes do fornecimento inadequado, nem implicará direito a pagamento adicional quando se tratar de obrigação já prevista na contratação.

7.1.18 A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, adequação e conformidade dos materiais fornecidos, inclusive quanto aos danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou responsáveis, quando cabível.

7.1.19 O descumprimento das obrigações assumidas será registrado pela fiscalização e comunicado à autoridade competente para adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive aplicação das sanções previstas no edital, na Ata de Registro de Preços, nos instrumentos dela decorrentes e na legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.1.20 A fiscalização deverá manter registros das Ordens de Compra emitidas, das entregas realizadas, dos recebimentos, das eventuais recusas e substituições e das notas fiscais atestadas, de modo a permitir o acompanhamento e o controle dos fornecimentos realizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
7.1.21 O fiscal deverá acompanhar, ainda, a observância das condições de transporte, carga, descarga e entrega dos materiais, comunicando à CONTRATADA eventuais falhas que possam comprometer a integridade dos produtos ou o adequado atendimento das solicitações da Administração.
7.1.22 Fica designado como fiscal da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes o servidor FRANCISCO SIMAS EBERLE, ou outro servidor que venha a ser posteriormente designado durante a vigência da contratação.

8. DA VALIDADE E REAJUSTE
8.1 Os preços registrados por força do processo terão validade de 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura da ata de registro de preços, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, aplicando-se, para fins de reajuste, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

Ascurra, 5 de novembro de 2026.

SANDRA MARIA DIAS ZIMATH
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

EVIATORE LUIGI QUIARELLI
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Agricultura

GILBERTO JOSÉ FELIPPI
Assessor de Gabinete

LEANDRO CHIARELLI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

RAFAELLO FURLANI DESTEFANI
Secretário Municipal da Educação

ROSELITA KRIECK
Secretária Municipal de Saúde

SCHEILA PRADE
Secretária Municipal de Cultura e Esporte

GIOVANNI MARTINO PICHETTI
Secretário de Planejamento, Meio Ambiente e Trânsito

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2026
MODELO DE PROCURAÇÃO

A .....(empresa) ..... CNPJ n°. ....., com sede à ....., nº. ....., neste ato representada pelo(a) diretor(a) ou sócio(a), com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu(a) procurador(a) o Senhor(a)....., RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Ascurra praticar os atos necessários para representar a outorgante na modalidade Pregão n. _____, tipo eletrônico, da Prefeitura Municipal de Ascurra, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para participar do Pregão Nº tipo Eletrônico.

Local e Data.....

_____
Assinatura:

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2026
MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº __.___.___/____-__, DECLARA, sob as penas da lei, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Local, data.

Assinatura Identificável
(Nome do representante legal e carimbo da empresa)

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2026
DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, o Senhor ....., DECLARA:

a) Para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( );
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima
b) Que não foi declarada inidônea nem suspensa para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental;
c) Que o ato constitutivo é vigente e que atende aos requisitos de habilitação exigidos no edital;
d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública;
e) Que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
f) Que possui pessoal técnico adequados, equipamentos e ferramentas disponíveis para a realização do objeto da licitação;
g) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do local para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
h) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Local, em ____ de_____de 2026.

_____
Assinatura do Representante Legal

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2026
MODELO DECLARAÇÃO MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, que esta proponente _____, inscrita no CNPJ sob nº __.___.___/____-__, _____ (endereço completo), se enquadra no disposto do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não se enquadra em nenhuma das possibilidades previstas no art. 3º, § 4º, da mesma Lei, que segue:

I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo e as de crédito;
VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica, exceto cooperativa de crédito;
VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
X – constituída sob a forma de sociedade por ações.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Local, data.

Assinatura Identificável
(Nome do representante legal e carimbo da empresa)

ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2026
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE ASCURRA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Benjamin Constant, 221, centro, Ascurra/SC, 89138-000, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.772/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Administração e Finanças, Senhor **LEANDRO CHIARELLI**, em conjunto com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA**, inscrito no CNPJ n. 11.241.709/0001-03, representado pela SECRETÁRIA DE SAÚDE, Senhora **ROSELITA KRIECK,** considerando o julgamento do Pregão para Registro de Preço nº 64/2026, RESOLVE registrar os preços das empresas, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais 14.133/2021 e Lei Complementar n. 123/2006, bem como o Decreto municipal n. 4595/2023, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS PARA TODOS OS SETORES QUE COMPÕEM ESTA ADMINISTRAÇÃO, conforme tabela de fornecedor dos itens abaixo transcritos:

[...]

1.2 Este instrumento não obriga o MUNICIPIO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de entrega dos itens, em igualdade de condições, nos termos do art. 83 da lei 14.133/2021.
1.3 As contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Eletrônico nº 64/2026 e seus anexos;
b) Proposta da (s) Licitante(s).
2.2 Esta ata de registro de preços tem os riscos alocados conforme a matriz de riscos anexada ao Edital de Pregão Eletrônico n. 64/2026.

3. VIGÊNCIA E REAJUSTE
3.1 A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura desta ata, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, aplicando-se, para fins de reajuste, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

4. DA ENTREGA
4.1 O objeto será adquirido parceladamente e conforme a necessidade. Os materiais serão fornecidos de forma **PARCELADA**, em atendimento às requisições (ordens de compra) expedidas por servidor público municipal designado pela Administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do contrato, e deverão ser feitas no local indicado na respectiva requisição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o envio da ordem de compra.
4.2 Se a entrega dos produtos cotados não for realizada no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no edital e em Lei.
4.3 No ato da entrega do objeto, a proponente deverá emitir Nota Fiscal correspondente as quantias entregues, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.
4.4 O material que apresentar defeito ou imperfeições de fabricação, durante o prazo de garantia de pelo menos 6 meses, deverá ser substituído, com todas as despesas pertinentes a frete, carga, descarga por conta da empresa vencedora, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a partir da notificação enviada pelo Município.
4.5 Se a substituição dos produtos cotados não for realizada no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.
4.6 O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.
4.7 A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.
4.8 Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos materiais.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 Fornecer os materiais de acordo com as especificações estabelecidas no edital, no Termo de Referência, na proposta apresentada e na respectiva Ordem de Compra.

5.1.2 Efetuar a entrega dos materiais no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Ordem de Compra ou documento equivalente, nos locais indicados pela CONTRATANTE.

5.1.3 Realizar o fornecimento de forma parcelada, conforme as solicitações da CONTRATANTE, observadas as quantidades efetivamente requisitadas, não havendo obrigação de aquisição da totalidade dos quantitativos estimados ou registrados na Ata de Registro de Preços.

5.1.4 Fornecer materiais novos, sem uso, em perfeitas condições de conservação e utilização, livres de defeitos, avarias, deformações, corrosão indevida ou quaisquer outras irregularidades que comprometam sua qualidade, resistência, funcionalidade ou adequação às especificações exigidas.

5.1.5 Garantir que os materiais fornecidos atendam às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto às dimensões, bitolas, espessuras, composição, acabamento, resistência e demais características aplicáveis a cada item.

5.1.6 Responsabilizar-se pela adequada embalagem, acondicionamento, transporte, carga e descarga dos materiais, de modo a evitar danos, deformações, perdas ou alterações em suas características até a efetiva entrega à CONTRATANTE.

5.1.7 Substituir, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação da CONTRATANTE, os materiais entregues em desacordo com as especificações, em quantidades divergentes, defeituosos, danificados ou inadequados ao uso a que se destinam, sem qualquer custo adicional para a Administração.

5.1.8 Arcar com todas as despesas necessárias ao fornecimento dos materiais, incluindo transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outros custos relacionados ao cumprimento das obrigações assumidas.

5.1.9 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução das obrigações assumidas, sem que a fiscalização exercida pela Administração exclua ou reduza essa responsabilidade.

5.1.10 Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e durante a execução das obrigações decorrentes das contratações realizadas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme a legislação aplicável.

5.1.11 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou das condições de fornecimento, apresentando as justificativas pertinentes e adotando as medidas necessárias à solução do problema.

5.1.12 Prestar os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE e atender às orientações do servidor responsável pela fiscalização e pelo recebimento dos materiais, desde que compatíveis com o edital, o Termo de Referência e as obrigações assumidas.

5.1.13 Entregar os materiais nos locais indicados pela CONTRATANTE, observando as condições de acesso, recebimento e descarga previamente informadas pela Administração, bem como os horários e demais orientações aplicáveis ao local de entrega.

5.1.14 Fornecer, quando solicitado e aplicável, catálogos, fichas técnicas, certificados ou outros documentos necessários à comprovação das características e da conformidade dos materiais fornecidos com as especificações exigidas.

5.1.15 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

5.2 São obrigações da CONTRATANTE:

5.2.1 Emitir as Ordens de Compra ou documentos equivalentes, especificando os materiais e as respectivas quantidades a serem fornecidas, conforme as necessidades da Administração e a disponibilidade orçamentária.

5.2.2 Informar à CONTRATADA os locais de entrega e as demais condições necessárias ao adequado fornecimento dos materiais solicitados.

5.2.3 Designar servidor público municipal responsável pelo acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos materiais fornecidos.

5.2.4 Verificar se os materiais entregues correspondem às especificações técnicas, dimensões, bitolas, espessuras, unidades de medida, quantidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta e na respectiva Ordem de Compra.

5.2.5 Comunicar formalmente à CONTRATADA eventuais irregularidades, defeitos, avarias, divergências de quantidade ou desconformidades identificadas nos materiais fornecidos, solicitando a substituição dos itens ou a adoção das providências necessárias, nos prazos estabelecidos.

5.2.6 Efetuar o pagamento dos materiais efetivamente fornecidos e aceitos, após a apresentação da respectiva nota fiscal e o cumprimento das condições de pagamento estabelecidas no edital, no Termo de Referência e nos instrumentos contratuais aplicáveis.

5.2.7 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do fornecimento, inclusive quanto à identificação dos materiais solicitados, aos locais de entrega e às condições operacionais pertinentes.

5.2.8 Disponibilizar, quando necessário, servidor ou responsável para acompanhar o recebimento dos materiais, permitindo a conferência das quantidades e das condições dos produtos entregues.

5.2.9 Aplicar, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme a legislação e os instrumentos da contratação.
5.2.10 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, registrando as ocorrências relevantes e adotando as providências necessárias para assegurar a adequada execução do objeto.
5.2.11 Comunicar à CONTRATADA eventuais alterações nas condições de entrega ou nas solicitações de fornecimento, observados os limites e as disposições estabelecidos no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes da contratação.
5.2.12 Emitir as solicitações de fornecimento de acordo com as necessidades efetivas das secretarias municipais, observando os quantitativos registrados e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.
5.2.13 Efetuar as aquisições conforme a necessidade da Administração, considerando que o registro de preços não obriga o Município a contratar a totalidade dos quantitativos estimados ou registrados.
5.2.14 Rejeitar, total ou parcialmente, os materiais que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas, solicitando sua substituição ou regularização, conforme as condições previstas no Termo de Referência.
5.2.15 Adotar as providências administrativas necessárias à adequada gestão da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, observando a legislação aplicável.

6. DO PAGAMENTO E DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 O pagamento será feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, podendo ser exigidas as certidões de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como perante o FGTS, além da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), observadas as disposições deste instrumento.
6.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos, quando exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na entrega dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
6.3 O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente e ao recebimento definitivo do objeto do contrato pelo seu fiscal.
6.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.
6.5 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.
6.6 As despesas provenientes do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2026 e as respectivas para 2027:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	**Referência**	**Órgão**	**Unidade**	**Ação**	**Plano**	**Subelemento**	**Vínculo**
2026	19	05	001	2024	333900000000000	3024/3051	150010020000
2026	37	05	002	2028	333900000000000	3024/3051	150010020000
2026	60	05	003	2030	333900000000000	3024/3051	150010020000
2026	61	05	003	2030	333900000000000	3024/3051	160070000013
2026	65	05	003	2035	333900000000000	3024/3051	150010020000
2026	95	02	001	2023	333900000000000	3024/3051	150070000000
2026	104	02	005	2042	333900000000000	3024/3051	150070000000
2026	112	03	001	2002	333900000000000	3024/3051	150070000000
2026	132	04	001	2062	333900000000000	3024/3051	150010010000
2026	134	04	001	2075	333900000000000	3024/3051	150010010000
2026	150	04	003	2013	333900000000000	3024/3051	150010010000
2026	151	04	003	2013	333900000000000	3024/3051	155070000000
2026	166	04	004	2009	333900000000000	3024/3051	150010010000
2026	167	04	004	2009	333900000000000	3024/3051	155070000000
2026	190	07	001	2016	333900000000000	3024/3051	150070000000
2026	191	07	001	2016	333900000000000	3024/3051	150170000000
2026	193	07	001	2016	333900000000000	3024/3051	172070000000
2026	194	07	001	2016	333900000000000	3024/3051	175070000000
2026	210	07	002	2063	333900000000000	3024/3051	170170000200
2026	217	07	003	2015	333900000000000	3024/3051	150070000000
2026	243	11	003	2006	333900000000000	3024/3051	150070000000
2026	248	11	003	2007	333000000000000	3024/3051	175270060000
2026	260	12	002	2019	333900000000000	3024/3051	150070000000
2026	303	13	001	2040	333900000000000	3024/3051	150070000000
2026	315	13	002	2008	333900000000000	3024/3051	150070000000
2026	317	13	002	2039	333900000000000	3024/3051	150070000000

7. REAJUSTE, REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

7.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:

7.1.1 Reajuste de Preços:

7.1.1.1 Os preços constantes na presente ata podem ser reajustados a cada 12 (doze) meses, por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado do período, ou outro índice que o venha substituir.

7.1.2 Revisão de preços:

7.1.2.1 A Revisão de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 14.133/2021, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente contrato, para reequilíbrio econômico financeiro, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte), respeitada a repartição do risco estabelecida.

7.1.2.1.1 A CONTRATADA deverá formular à CONTRATANTE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;

7.1.2.1.2 A CONTRATANTE examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a CONTRATADA quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.3 Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

7.1.4 Os efeitos financeiros da Revisão de preços serão devidos a contar da data do evento que aumentou/diminuiu os custos do contrato, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.

7.1.5 As alterações decorrentes de revisões e de reajustes de preços serão formalizadas por meio de Instrumentos Contratuais Aditivos.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1 O exercício de fiscalização pelo preposto da CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.

8.2 À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:

8.2.1 Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

8.2.2 Rejeitar todo e qualquer bem entregue de má qualidade ou em desacordo com o especificado no edital e na proposta, exigindo sua substituição ou correção imediatas;

8.2.3 Impugnar todo e qualquer produto em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;

8.3 A CONTRATANTE sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar, profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos materiais objeto do edital.

8.4 Fica designado como fiscal desta ata de registro de preços o servidor FRANCISCO SIMAS EBERLE.

9. DA RESCISÃO DA ATA

9.1 Constituem motivo para rescisão da Ata:

9.1.1 O não cumprimento de cláusulas constantes na presente Ata, especificações e prazos;

9.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas, especificações e prazos;

9.1.3 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e na Ata;

9.1.4 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

9.1.5 O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

9.1.6 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

9.1.7 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

9.1.8 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a entrega dos itens;

9.1.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o edital;

9.1.10 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

9.1.11 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA pelos materiais já entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra,

assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
9.1.12 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução.
9.1.13 Descumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, em observância do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
9.2 Decidido pela rescisão da Ata, será executada da seguinte forma:
9.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos itens 9.1.1 à 9.1.10 e 9.1.12 à 9.1.13.
9.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
9.2.3 Judicial, nos termos da legislação;
9.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
9.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos 9.1.9 à 9.1.12, desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.
9.5 Será assegurado, a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Título IV – Das Irregularidades, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.
10.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:
10.2.1 Advertência, no caso de faltas que não motivem a aplicação de penalidade mais grave.
10.2.2 Multa, conforme os seguintes critérios:
10.2.2.1 No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;
10.2.2.2 No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
10.2.2.3 No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;
10.2.2.4 No valor de 20% (vinte por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;
10.2.2.5 No valor de 10% (dez por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de inobservância de quaisquer das condições de participação do edital;
10.2.2.6 No valor de 0,5% do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, por dia no atraso injustificado na entrega dos itens, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior, limitado a 25% (vinte e cinco) do valor total homologado para aquele licitante na ata de registro de preços.
10.2.2.7 Multa no valor de até 15% do total homologado em caso de rescisão contratual ou da ata de registro de preços, de forma unilateral, por alguma das causas previstas na matriz de riscos, podendo ser cumulado este valor com o valor previsto na cláusula anterior.
10.2.3 Impedimento de Licitar e Contratar em licitações com o Município de Ascurra, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos no art. 156, §4º da Lei n. 14.133/2021.
10.2.4 Declaração de Inidoneidade, nos seguintes casos:
10.2.4.1 Se o valor acumulado das multas ultrapassarem 20% (vinte por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;
10.2.4.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.4.3 Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto desta ata, visando a frustrar os objetivos da licitação;
10.2.4.4 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
10.2.5 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.
10.3 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta, podendo ser descontado de eventuais saldos a serem pagos.

11. DO FORO
11.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ASCURRA/SC. E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, o presente instrumento, eletronicamente.

Ascurra, __ de novembro de 2026.

MUNICIPIO DE ASCURRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	EMPRESA VENCEDORA
LEANDRO CHIARELLI	ROSELITA KRIECK	REPRESENTANTE
CONTRATANTE	CONTRATANTE	CONTRATADA

ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2026
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. __/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASCURRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Benjamin Constant, 221, centro, Ascurra/SC, 89138-000, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.772/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Administração e Finanças Senhor **LEANDRO CHIARELLI**, doravante denominado simplesmente contratante.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, com sede na Rua de Lurdes, n. 47, Bairro Nossa Senhora de Lurdes, Ascurra (SC), inscrito no CNPJ sob n° 11.241.709/0001-03, neste ato representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Senhora **ROSELITA KRIECK,** doravante denominado simplesmente contratante.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ _____, com sede a Rua _____, n. ___, Bairro _____, Município de _____ (UF), CEP _____, representada por _____, doravante denominada contratada.

Resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, através do Edital de Pregão Eletrônico de n. 64/2026 e em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações supervenientes às Licitações e Contratos da Administração Pública, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
1.1 O presente instrumento está fundamentado no art. 28, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.
1.2 Este contrato tem os riscos alocados conforme a matriz de riscos anexada ao Edital de Pregão Eletrônico n. 64/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1 Constitui objeto deste contrato a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS PARA TODOS OS SETORES QUE COMPÕEM ESTA ADMINISTRAÇÃO, conforme especificações deste contrato, bem como do edital de pregão eletrônico n. 64/2026 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ITEM E VALOR DO CONTRATO
3.1 A contratada deverá fornecer os itens abaixo relacionados, com as características e valores assim dispostos:

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA
4.1 O objeto será adquirido parceladamente e conforme a necessidade. Os materiais serão fornecidos de forma **PARCELADA**, em atendimento às requisições (ordens de compra) expedidas por servidor público municipal designado pela Administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do contrato, e deverão ser feitas no local indicado na respectiva requisição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o envio da ordem de compra.
4.2 Se a entrega dos produtos cotados não for realizada no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no edital e em Lei.
4.3 No ato da entrega do objeto, a proponente deverá emitir Nota Fiscal correspondente as quantias entregues, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.
4.4 O material que apresentar defeito ou imperfeições de fabricação, durante o prazo de garantia de pelo menos 6 meses, deverá ser substituído, com todas as despesas pertinentes a frete, carga, descarga por conta da empresa vencedora, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a partir da notificação enviada pelo Município.
4.5 Se a substituição dos produtos cotados não for realizada no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.
4.6 O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.
4.7 A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

4.8 Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos materiais.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O pagamento será feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, podendo ser exigidas as certidões de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como perante o FGTS, além da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), observadas as disposições deste contrato.

5.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos, quando exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na entrega dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

5.3 O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente e ao recebimento definitivo do objeto do contrato pelo seu fiscal.

5.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

5.5 O pagamento devido ao Contratado restringe-se aos quantitativos adquiridos.

5.6 As despesas provenientes do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2026 e as respectivas para 2027:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	**Referência**	**Órgão**	**Unidade**	**Ação**	**Plano**	**Subelemento**	**Vínculo**
2026	19	05	001	2024	333900000000000	3024/3051	150010020000
2026	37	05	002	2028	333900000000000	3024/3051	150010020000
2026	60	05	003	2030	333900000000000	3024/3051	150010020000
2026	61	05	003	2030	333900000000000	3024/3051	160070000013
2026	65	05	003	2035	333900000000000	3024/3051	150010020000
2026	95	02	001	2023	333900000000000	3024/3051	150070000000
2026	104	02	005	2042	333900000000000	3024/3051	150070000000
2026	112	03	001	2002	333900000000000	3024/3051	150070000000
2026	132	04	001	2062	333900000000000	3024/3051	150010010000
2026	134	04	001	2075	333900000000000	3024/3051	150010010000
2026	150	04	003	2013	333900000000000	3024/3051	150010010000
2026	151	04	003	2013	333900000000000	3024/3051	155070000000
2026	166	04	004	2009	333900000000000	3024/3051	150010010000
2026	167	04	004	2009	333900000000000	3024/3051	155070000000
2026	190	07	001	2016	333900000000000	3024/3051	150070000000
2026	191	07	001	2016	333900000000000	3024/3051	150170000000
2026	193	07	001	2016	333900000000000	3024/3051	172070000000
2026	194	07	001	2016	333900000000000	3024/3051	175070000000
2026	210	07	002	2063	333900000000000	3024/3051	170170000200
2026	217	07	003	2015	333900000000000	3024/3051	150070000000
2026	243	11	003	2006	333900000000000	3024/3051	150070000000
2026	248	11	003	2007	333000000000000	3024/3051	175270060000
2026	260	12	002	2019	333900000000000	3024/3051	150070000000
2026	303	13	001	2040	333900000000000	3024/3051	150070000000
2026	315	13	002	2008	333900000000000	3024/3051	150070000000
2026	317	13	002	2039	333900000000000	3024/3051	150070000000

CLÁUSULA SEXTA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

6.1 O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

I - modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do **CONTRATADO;**

II - rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I a IX do artigo 137 da Lei Federal n. 14.133/2021;

III - fiscalizar-lhe a execução;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1 Nenhuma alteração contratual será efetuada sem a autorização das partes, cabendo modificar, adicionar, retificar ou excluir termos deste instrumento, desde que em consonância com os objetivos

estabelecidos, mediante termo aditivo competente e de conformidade com o artigo 124 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1 A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.2 Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I à IX do artigo 137 Lei Federal n. 14.133/2021, observadas as exigências legais.

8.3 O contratado terá direito à extinção do contrato nas hipóteses previstas nos incisos I à V do § 2º do artigo 137 da Lei Federal n. 14.133/2021.

8.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

8.5 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

8.6 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

8.6.1 Na hipótese do inciso II, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas nos incisos I à XII do artigo 155 da Lei Federal n. 14.133/2021.

9.2 No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 25% (vinte e cinco por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município de Ascurra, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

9.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

a) advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa no valor de 0,5% do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, por dia no atraso injustificado na entrega dos itens, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior, limitado a 25% (vinte e cinco) do valor total homologado para aquele licitante na ata de registro de preços;

c) Multa no valor de até 15% do total homologado em caso de rescisão contratual ou da ata de registro de preços, de forma unilateral, por alguma das causas previstas na matriz de riscos, podendo ser cumulado este valor com o valor previsto na cláusula anterior;

d) impedimento de licitar e contratar com o Município de Ascurra pelo período de até no máximo 3 (três) anos, nos casos previstos no § 4º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021;

e) declaração de inidoneidade, nos casos previstos no § 5º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021.

9.4 Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa à Licitante, em caso de aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

9.5 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.
9.6 As sanções previstas nas alíneas A, C e D da cláusula 9.3 deste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea B da referida cláusula.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
10.1 São obrigações da CONTRATADA:
10.1.1 Fornecer os materiais de construção de acordo com as especificações técnicas, dimensões, características, unidades de medida, quantidades e demais condições estabelecidas neste instrumento contratual, no edital e seus anexos, na proposta apresentada e na respectiva Ordem de Compra.
10.1.2 Efetuar a entrega dos materiais no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Ordem de Compra ou documento equivalente, nos locais indicados pela CONTRATANTE.
10.1.3 Realizar o fornecimento de forma parcelada, conforme as solicitações da CONTRATANTE, observadas as quantidades efetivamente requisitadas, não havendo obrigação de aquisição da totalidade dos quantitativos estimados ou registrados na Ata de Registro de Preços.
10.1.4 Fornecer materiais novos, sem uso, em perfeitas condições de conservação e utilização, livres de defeitos, avarias, deformações, corrosão indevida ou quaisquer outras irregularidades que comprometam sua qualidade, resistência, funcionalidade ou adequação às especificações exigidas.
10.1.5 Garantir que os materiais fornecidos atendam às especificações técnicas estabelecidas neste instrumento contratual, especialmente quanto às dimensões, bitolas, espessuras, composição, acabamento, resistência e demais características aplicáveis a cada item.
10.1.6 Responsabilizar-se pela adequada embalagem, acondicionamento, transporte, carga e descarga dos materiais, de modo a evitar danos, deformações, perdas ou alterações em suas características até a efetiva entrega à CONTRATANTE.
10.1.7 Substituir, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação da CONTRATANTE, os materiais entregues em desacordo com as especificações, em quantidades divergentes, defeituosos, danificados ou inadequados ao uso a que se destinam, sem qualquer custo adicional para a Administração.
10.1.8 Arcar com todas as despesas necessárias ao fornecimento dos materiais, incluindo transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outros custos relacionados ao cumprimento das obrigações assumidas.
10.1.9 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução das obrigações assumidas, sem que a fiscalização exercida pela Administração exclua ou reduza essa responsabilidade.
10.1.10 Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e durante a execução das obrigações decorrentes das contratações realizadas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme a legislação aplicável.
10.1.11 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou das condições de fornecimento, apresentando as justificativas pertinentes e adotando as medidas necessárias à solução do problema.
10.1.12 Prestar os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE e atender às orientações do servidor responsável pela fiscalização e pelo recebimento dos materiais, desde que compatíveis com o edital, o Termo de Referência e as obrigações assumidas.
10.1.13 Entregar os materiais nos locais indicados pela CONTRATANTE, observando as condições de acesso, recebimento e descarga previamente informadas pela Administração, bem como os horários e demais orientações aplicáveis ao local de entrega.
10.1.14 Fornecer, quando solicitado e aplicável, catálogos, fichas técnicas, certificados ou outros documentos necessários à comprovação das características e da conformidade dos materiais fornecidos com as especificações exigidas.
10.1.15 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
11.1 São obrigações da contratante:
11.1.1 Emitir as Ordens de Compra ou documentos equivalentes, especificando os materiais e as respectivas quantidades a serem fornecidas, conforme as necessidades da Administração e a disponibilidade orçamentária.
11.1.2 Informar à CONTRATADA os locais de entrega e as demais condições necessárias ao adequado fornecimento dos materiais solicitados.
11.1.3 Designar servidor público municipal responsável pelo acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos materiais fornecidos.

11.1.4 Verificar se os materiais entregues correspondem às especificações técnicas, dimensões, bitolas, espessuras, unidades de medida, quantidades e demais condições estabelecidas neste instrumento, no edital e seus anexos, na proposta e na respectiva Ordem de Compra.
11.1.5 Comunicar formalmente à CONTRATADA eventuais irregularidades, defeitos, avarias, divergências de quantidade ou desconformidades identificadas nos materiais fornecidos, solicitando a substituição dos itens ou a adoção das providências necessárias, nos prazos estabelecidos.
11.1.6 Efetuar o pagamento dos materiais efetivamente fornecidos e aceitos, após a apresentação da respectiva nota fiscal e o cumprimento das condições de pagamento estabelecidas no edital, no Termo de Referência e nos instrumentos contratuais aplicáveis.
11.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do fornecimento, inclusive quanto à identificação dos materiais solicitados, aos locais de entrega e às condições operacionais pertinentes.
11.1.8 Disponibilizar, quando necessário, servidor ou responsável para acompanhar o recebimento dos materiais, permitindo a conferência das quantidades e das condições dos produtos entregues.
11.1.9 Aplicar, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme a legislação e os instrumentos da contratação.
11.1.10 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, registrando as ocorrências relevantes e adotando as providências necessárias para assegurar a adequada execução do objeto.
11.1.11 Comunicar à CONTRATADA eventuais alterações nas condições de entrega ou nas solicitações de fornecimento, observados os limites e as disposições estabelecidos no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes da contratação.
11.1.12 Emitir as solicitações de fornecimento de acordo com as necessidades efetivas das secretarias municipais, observando os quantitativos registrados e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.
11.1.13 Efetuar as aquisições conforme a necessidade da Administração, considerando que o registro de preços não obriga o Município a contratar a totalidade dos quantitativos estimados ou registrados.
11.1.14 Rejeitar, total ou parcialmente, os materiais que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas, solicitando sua substituição ou regularização, conforme as condições previstas neste instrumento.
11.1.15 Adotar as providências administrativas necessárias à adequada gestão da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, observando a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
12.1 O contrato firmado entre as partes terá vigência até __/__/_____, com início a partir da assinatura do contrato, podendo este prazo ser prorrogado nos limites da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FISCAL DO CONTRATO
13.1 Fica designada como fiscal deste contrato o servidor FRANCISCO SIMAS EBERLE.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO E PUBLICAÇÃO
14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ascurra, independente de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato.
14.2 O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento, eletronicamente

Ascurra, __ de novembro de 2026.

LEANDRO CHIARELLI
Município de Ascurra
Contratante

ROSELITA KRIECK:90240952987
Assinado de forma digital por ROSELITA KRIECK:90240952987
Dados: 2026.11.13 08:43:01 -03'00'

ROSELITA KRIECK
FUNDO MUNICIPAL DE ASCURRA
Contratante

EMPRESA CONTRATADA
Representante Legal
Contratada

ANEXO VIII
PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS N. 64/2026
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Cidade/UF:
CEP:
Telefone(s):
E-mail:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRAÇÃO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 230 X 7,6 MM	2000,00	UND		
2	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRAÇÃO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 100 X 2,5 MM	5000,00	UND		
3	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRAÇÃO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 150 X 3,6 MM	5000,00	UND		
4	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRAÇÃO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 200 X 4,6 MM	3000,00	UND		
5	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRAÇÃO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 390 X 4,6 MM	2000,00	UND		
6	ACABAMENTO SIMPLES/ CONVENCIONAL PARA FORRO PVC, TIPO "U" OU "C", COR BRANCA, COMPRIMENTO 6 M	200,00	METRO		
7	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR	40,00	UND		
8	ADITIVO ADESIVO LIQUIDO PARA ARGAMASSAS DE REVESTIMENTOS CIMENTICIOS	180,00	LITRO		
9	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	3000,00	KG		
10	ARGAMASSA COLANTE AC II	4000,00	KG		
11	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	10000,00	KG		
12	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO	4000,00	KG		
13	ARGAMASSA POLIMERICA DE REPARO ESTRUTURAL, BICOMPONENTE	2000,00	KG		
14	ARGAMASSA POLIMERICA IMPERMEABILIZANTE SEMIFLEXIVEL, BICOMPONENTE, A BASE DE CIMENTO E ADITIVOS	1000,00	KG		
15	BANDEJA DE PINTURA PARA ROLO 23 CM	20,00	UND		
16	BLOCO CERÂMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 4 FUROS NA HORIZONTAL DE 9 X 9 X 19 CM (L X A X C)	10000,00	UND		
17	BLOCO CERÂMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 6 FUROS NA HORIZONTAL DE 9 X 14 X 19 CM (L X A X C)	5000,00	UND		
18	BLOCO CERÂMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 6 FUROS NA HORIZONTAL DE 9 X 14 X 24 CM (L X A X C)	20000,00	UND		
19	BLOCO CERÂMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUROS NA HORIZONTAL DE 9 X 19 X 19 CM (L X A X C)	10000,00	UND		
20	BLOCO CERÂMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, FUROS NA VERTICAL DE 14 X 19 X 29 CM (L X A X C)	5000,00	UND		
21	BLOCO CERÂMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA	5000,00	UND		

	DE VEDACAO, FUROS NA VERTICAL DE 9 X 19 X 39 CM (L X A X C)				
22	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 19 X 19 X 39 CM, FBK 10 MPA (NBR 6136)	2000,00	UND		
23	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 19 X 19 X 39 CM, FBK 12 MPA (NBR 6136)	3000,00	UND		
24	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 19 X 19 X 39 CM, FBK 4,5 MPA (NBR 6136)	500,00	UND		
25	BLOCO ESTRUTURAL CERÂMICO DE 14 X 19 X 29 CM (L X A X C) E 6,0 MPA	5000,00	UND		
26	CAL HIDRATADA CH–I PARA ARGAMASSAS	1000,00	KG		
27	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	1000,00	KG		
28	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II–32	35000,00	KG		
29	COLA BRANCA BASE PVA	20,00	KG		
30	CUMEEIRA UNIVERSAL PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, E = 6 MM, ABA 210 MM COMPRIMENTO 1100 MM (SEM AMIANTO)	100,00	UND		
31	DILUENTE AGUARRAS – SOLVENTE PARA TINTAS NBR 11702:2019	80,00	LITRO		
32	ELEMENTO VAZADO CERÂMICO QUADRADO (TIPO RETO OU REDONDO) DE 7 A 9 X 20 X 20 CM (L X A X C)	5000,00	UND		
33	ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO, QUADRICULADO, 1 FURO 20 X 20 X 6,5 CM	1000,00	UND		
34	ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO, QUADRICULADO, 16 FUROS 33 X 33 X 10 CM	1000,00	UND		
35	ESPACADOR/SEPARADOR /CENTRALIZADOR DE BARRA DE ACO, PLASTICO, (CHUMBADOR TIPO CARAMBOLA – CB), DIAMETRO INTERNO ATE 20 MM	1000,00	UND		
36	ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO, APLICACAO MANUAL – 500 ML	100,00	UND		
37	FERTILIZANTE NPK – 4:14:8	400,00	KG		
38	FILTRO ANAEROBIO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), CAPACIDADE 1100 LITROS (NBR 13969)	5,00	UND		
39	FILTRO ANAEROBIO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), CAPACIDADE 2800 LITROS (NBR 13969)	5,00	UND		
40	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	50,00	UND		
41	FORRO DE PVC LISO, BRANCO, REGUA DE 10 CM, ESPESSURA APROXIMADA DE 8 MM (COM COLOCACAO / SEM ESTRUTURA METALICA)	500,00	M²		
42	FORRO DE PVC LISO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA APROXIMADA DE 8 MM, COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	500,00	M²		
43	FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 10 CM, ESPESSURA APROXIMADA DE 8 MM E COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	1000,00	M²		
44	FOSSA SEPTICA, SEM FILTRO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), PARA 4 A 7 CONTRIBUINTES, CILINDRICA, COM TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 1100 LITROS (NBR 7229)	5,00	UND		
45	FOSSA SEPTICA, SEM FILTRO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), PARA 8 A 14 CONTRIBUINTES, CILINDRICA, COM TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 3000 LITROS (NBR 7229)	5,00	UND		
46	GRAUTE CIMENTICIO PARA USO GERAL	1250,00	KG		
47	IMPERMEABILIZANTE FLEXIVEL BRANCO DE BASE ACRILICA PARA COBERTURAS	900,00	KG		

48	IMPERMEABILIZANTE INCOLOR, BASE SILICONE, PARA TRATAMENTO DE FACHADAS, TELHAS, PEDRAS E OUTRAS SUPERFICIES	600,00	LITRO		
49	LAJE PRE-MOLDADA TRELICADA (LAJOTAS + VIGOTAS) PARA PISO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 350 KG/M2, VAO ATE 4,50m	200,00	M²		
50	LAJE PRE-MOLDADA CONVENCIONAL (LAJOTAS + VIGOTAS) PARA PISO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 200 KG/M2, VAO ATE 6,0m	300,00	M²		
51	LIXA D'AGUA EM FOLHA, COR PRETA, GRAO 100	100,00	UND		
52	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NÚMERO 150	100,00	UND		
53	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NÚMERO 120, COR VERMELHA	100,00	UND		
54	LONA PLÁSTICA EXTRA FORTE PRETA, E = 200 MICRA	6000,00	M²		
55	LONA PLÁSTICA PESADA PRETA, E = 150 MICRA	10000,00	M²		
56	MANTA ASFALTICA ELASTOMERICA EM POLIESTER 4 MM, TIPO III, CLASSE B, ACABAMENTO PP (NBR 9952)	100,00	M²		
57	MANTA ASFALTICA ELASTOMERICA TIPO GLASS 3 MM, TIPO II, CLASSE C, ACABAMENTO PP (NBR 9952)	100,00	M²		
58	MASSA ACRÍLICA COM ALTO PODER DE PREENCHIMENTO, ÓTIMA ADERÊNCIA, E FÁCIL DE LIXAR E APLICAR. INDICADA PARA APLICAÇÕES INTERNAS E EXTERNAS	2500,00	KG		
59	MASSA CORRIDA PARA SUPERFICIES DE AMBIENTES INTERNOS	1000,00	KG		
60	MASSA EPOXI BICOMPONENTE (MASSA + CATALISADOR) (FORNECIMENTO DO PRODUTO EM LATA DE 3,6L)	110,00	LITRO		
61	PAPEL KRAFT BETUMADO	1000,00	M²		
62	PERFIL TABICA ABERTA, PERFURADA, FORMATO Z, EM ACO GALVANIZADO NATURAL, LARGURA APROXIMADA 40 MM, PARA ESTRUTURA FORRO DRYWALL	200,00	METRO		
63	PERFIL TIPO CANTONEIRA EM L, EM ACO GALVANIZADO, BRANCO, PARA FORRO REMOVIVEL, 23 X 3000 MM (L X C)	200,00	METRO		
64	PISO EM CERAMICA ESMALTADA, COR LISA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, 45 X 45	200,00	M²		
65	PISO EM CERAMICA ESMALTADA, COR LISA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO 50 X 50	400,00	M²		
66	PISO EM CERAMICA ESMALTADA, COR LISA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO 60 X 60	400,00	M²		
67	PISO EM CERAMICA ESMALTADA, COR LISA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO 80 X 80	400,00	M²		
68	PISO EM PORCELANATO, RETIFICADO, LISO, MONOCOLOR, ACETINADO OU POLIDO, 50 X 50 E/OU 60 X 60	700,00	M²		
69	PISO EM PORCELANATO, RETIFICADO, LISO, MONOCOLOR, ACETINADO OU POLIDO, 80 X 80	400,00	M²		
70	PISO TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, COLORIDO, 25 X 25 CM, E = 5 MM, PARA COLA	50,00	M²		
71	PISO TATIL DE ALERTA OU DIRECIONAL DE BORRACHA, PRETO, 25 X 25 CM, E = 5 MM, PARA COLA	50,00	M²		
72	PISO TATIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, COLORIDO, 25 X 25 CM, E = 12 MM, PARA ARGAMASSA	50,00	M²		

73	PLACA DE ACRILICO TRANSPARENTE ADESIVADA PARA SINALIZACAO DE PORTAS, BORDA POLIDA, DE 25 X 8, E = 6 MM (NAO INCLUI ACESSORIOS PARA FIXAÇÃO)	40,00	UND		
74	RODAFORRO EM PVC, PARA FORRO DE PVC, COMPRIMENTO 6 M	1500,00	METRO		
75	ROLO DE ESPUMA POLIESTER, 23 CM X 68 MM (COMPRIMENTO X DIAMETRO), SEM CABO	40,00	UND		
76	ROLO DE LA DE CARNEIRO 25 MM X 23 CM (ALTURA DA LA X COMPRIMENTO), SEM CABO	20,00	UND		
77	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS – 310 ML – CORES DIVERSAS	100,00	UND		
78	SELANTE TIPO VEDA CALHA PARA METAL E FIBROCIMENTO	20,00	KG		
79	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	100,00	UND		
80	SOLVENTE PARA COLA A BASE DE RESINA SINTETICA (PARA COLA DE LAMINADO MELAMINICO E OUTRAS SUPERFICIES)	20,00	LITRO		
81	TAMPA DE CONCRETO ARMADO PARA FOSSA, D = 0,90 M, E = 0,05 M	20,00	UND		
82	TAMPA DE CONCRETO ARMADO PARA FOSSA, D = *1,10* M, E = 0,05 M	20,00	UND		
83	TELA DE ANIAGEM (JUTA)	150,00	M²		
84	TELHA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, DE 3,00 X 1,06 M (SEM AMIANTO)	200,00	UND		
85	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 1,83 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	200,00	UND		
86	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 8 MM, DE 1,53 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	200,00	UND		
87	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 8 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	200,00	UND		
88	TIJOLO CERÂMICO MACICO APARENTE 2 FUROS DE 6,5 X 10 X 20 CM (L X A X C)	3000,00	UND		
89	TIJOLO CERÂMICO MACICO APARENTE DE 6 X 12 X 24 CM (L X A X C)	10000,00	UND		
90	TUBO DE ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO FLEXIVEL PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULAÇÃO DE AR CONDICIONADO, ÁGUA QUENTE, DN 1 1/2", E= 10 MM	150,00	METRO		
91	TUBO DE ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO FLEXIVEL PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULAÇÃO DE AR CONDICIONADO, ÁGUA QUENTE, DN 1 1/4", E= 10 MM	100,00	METRO		
92	TUBO DE ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO FLEXIVEL PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULAÇÃO DE AR CONDICIONADO, ÁGUA QUENTE, DN 1 3/8", E= 10 MM	100,00	METRO		
93	ADITIVO PARA MASSA DE ASSENTAMENTO E REBOCO (CAL LÍQUIDO), FEITO DE RESINAS NATURAIS, ADICIONADO AS ARGAMASSAS DE CIMENTO E AREIA, TRABALHA ADERÊNCIA, REDUZ FORMAÇÃO DE TRINCA E A INFILTRAÇÃO DE ÁGUA	200,00	LITRO		
94	BISNAGA DE CORANTE PARA TINGIMENTO (CORES VARIADAS)	100,00	UND		
95	BISNAGA DE SILICONE CRISTAL DE ALTA TEMPERATURA 280 G	100,00	UND		
96	EXAUSTOR PARA BANHEIRO E COZINHAS COM 20 CM DE DIAMETRO	20,00	UND		

97	FITA ASFALTICA, AUTOADESIVA, RECOBERTA C OM ALUMINIO FLEXIVEL, EM FORMA DE TIRAS - PROPORCIONANDO ELEVADA ADESIVIDAMANTADE, PROTEGIDA COM UM FILME DE ALUMÍNIO QUE PERMITE SUA EXPOSIÇÃO A INTERPERIES E AOS RAIOS SOLARES, PARA SOLUCIONAR PROBLEMAS COMO TELHAS QUEBRADAS, INFILTRAÇÃO E GOTEIRAS	1200,00	M²		
98	FITA DUPLA FACE 19 MM X 3 M	50,00	ROLO		
99	FITA ISOLAMENTO ZEBRADA ROLO DE 200 M	50,00	ROLO		
100	GOIVA CERÂMICA PARA TELHADO COM TELHA MODELO GERMANICA (CHATA)	200,00	UND		
101	GOIVA CERÂMICA PARA TELHADO COM TELHA MODELO PORTUGUESA	200,00	UND		
102	NIVELADOR 2 MM OU 3 MM (Conforme solicitado pelo município) PARA PORCELANATO (PACOTE COM 100 UN.)	250,00	PACOTE		
103	PISO PORCELANATO ACETINADO 60 X 60 CM áté 80 X 80 (conforme solicitado) Retificado	500,00	M²		
104	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SEÇÃO DUPLO T, 10/150	30,00	UND		
105	REBITE DE REPUXO EM ALUMÍNIO VAZADO, DIÂMETRO 3,2 X 8 MM DE COMPRIMENTO	150,00	UND		
106	REGUA 19" COM 6 TOMADAS FUSIVEL DE PROTECAO E RABICHO 2,5m	20,00	UND		
107	REJUNTE CERÂMICO (CORES VARIADAS)	400,00	KG		
108	SUPORTE MAO–FRANCESA EM AÇO, ABAS IGUAIS 30 CM, CAPACIDADE MÍNIMA 60 KG, BRANCO	200,00	UND		
109	SUPORTE MAO–FRANCESA EM AÇO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MÍNIMA 70 KG, BRANCO	100,00	UND		
110	TELHA CHATINHA (GERMÂNICA) DIMENSÕES 36 X 18,4 CM	5000,00	UND		
111	TELHA DE BARRO/ CERÂMICA, NAO ESMALTADA, TIPO ROMANA, AMERICANA, PORTUGUESA, FRANCESA, COMPRIMENTO DE 41 CM, RENDIMENTO DE 16 TELHAS/ M²	5000,00	UND		
112	VASO PLÁSTICO, TRONCO CÔNICO, FLEXÍVEL DE 85 LITROS, TAMANHO APRÓX: ALTURA DE 50CM, DIÂMETRO SUPERIOR DE 58CM E DIÂMETRO INFERIOR DE 43CM	50,00	UND		
Valor Total:					

Dados para Depósito Bancário:

Banco:
Agência: Dígito:
Conta: Dígito:

Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome:
CPF e RG:
Endereço:
Cidade/UF:
CEP:

Local, Data.

Carimbo da proponente e assinatura do responsável legal

ANEXO IX
PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2026
MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

A Matriz de Alocação de Riscos consiste no documento que discrimina de forma clara e objetiva os riscos assumidos por cada uma das partes na celebração da ata de registro de preços / contrato. No caso da licitação em questão, a Matriz de Alocação de Riscos registra quais os riscos contratuais serão assumidos pelo Município, quais os riscos serão assumidos pelo Contratado, e, ainda, os eventuais riscos cujas responsabilidades serão assumidas em conjunto, de forma compartilhada entre o contratante e o contratado.

Risco	Alocação	Impacto	Mitigação
Atraso na entrega dos materiais	Privado	Pode comprometer a execução de obras e manutenções em espaços públicos municipais.	Aplicação de sanções previstas em edital e contrato; previsão de prazos adequados e fiscalização rigorosa das entregas.
Redução ou aumento da demanda projetada pelo poder Público	Público/Privado	Aumento ou redução na quantidade registrada na licitação.	Em casos de aumento, poderão ser acrescidos 25% do quantitativo de cada item, conforme art. 125 da Lei n. 14.133/2021. A contratada fica obrigada a fornecer os produtos nas mesmas condições em que foi assinada a ata de registro de preços e/ou contrato.
Entrega de materiais em desconformidade com as especificações do edital	Privado	Recusa dos materiais, necessidade de substituição, atraso nas obras ou serviços.	Conferência rigorosa no recebimento. Substituição obrigatória dos materiais pela contratada, sem ônus adicional para a Administração. Abertura de processo administrativo caso não seja regularizado, para eventual aplicação de penalidades.
Falha de transporte ou dano aos materiais durante a entrega	Privado	Necessidade de reposição dos materiais danificados, atrasos nos prazos de execução.	Responsabilização integral da contratada por transporte, embalagem e integridade dos materiais até o local de entrega.
Aumento ou diminuição nos preços no mercado.	Público/Privado	Ocorrendo o aumento ou a diminuição nos custos dos produtos no mercado, por fatos ocorridos após a conclusão da fase de lances da licitação acima de 25% poderá gerar aumento ou diminuição do valor contratual.	A contratada absorverá a flutuação dos custos adicionais em até 25%. Ocorrendo o aumento ou diminuição dos custos acima deste percentual, poderá ser aplicado reequilíbrio econômico proporcional ao item que apresentou a alteração de valor, conforme pedido de reequilíbrio econômico financeiro, que será analisado pela Autoridade Superior.
Caso fortuito ou força maior (ex.: enchentes, greves gerais)	Público/Privado	Pode causar atrasos na entrega ou na execução das requisições de fornecimento.	Comunicação imediata, comprovação do evento, e reprogramação dos prazos de entrega conforme edital.
Problemas na emissão das notas fiscais	Privado	Atraso no pagamento do fornecedor.	Padronização dos processos de faturamento e conferência prévia, indicando os dados da licitação na nota fiscal.
Descumprimento de normas técnicas aplicáveis aos materiais fornecidos	Privado	Recusa dos produtos, sanções administrativas, necessidade de substituição.	Exigência de conformidade com normas ABNT e especificações editalícias; inspeções de recebimento rigorosas.

Ascurra, 4 de novembro de 2026.

LEANDRO CHIARELLI
Secretário Municipal de Administração e Finanças